Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 29 de Junho de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1629

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2018

Contratante: Município de Água Fria de Goiás; Contratada: K1 INVESTIMENTOS EIRE-LI ME CNPJ: 29.208.292/0001-34; Objeto execução de execução de Pavimentação, e recapeamento no município de Água Fria de Goiás, Conforme Convenio Número 2018-00355, Secretaria de Estado de Governo conforme especificações do Edital da tomada de preço nº 003/2018; e contrapartida do município; Data de Assinatura: 27/06/2018.

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:69198B6F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2018

Contratante: Município de Água Fria de Goiás; Contratada: SOLOART TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 02.859.733/0001-01; Objeto execução de execução de construção da praça da rodoviária, com área total de 5.689,80m², Conforme Contrato nº 1035.503-45/2016 Convenio 837773/2016 conforme especificações do Edital da tomada de preço nº 004/2018; e contrapartida do município; Data de Assinatura: 27/06/2018.

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:561EDE52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017

Extrato do **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato Nº **113/2017**
Primeiro Termo Aditivo de **Valor** ao Contrato nº **113/2017**.
Processo Administrativo nº **8417/2017**.
Pregão Presencial nº **023/2017**.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratada: Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda.
CNPJ da Contratada: 26.917.005/0001-77.
Objeto Licitado: aquisição de Emulsão Asfáltica (RR-2C, RM-1C) e Cimento Asfáltico Diluído (CM-30) destinado ao tapa-buracos (recuperação da malha viária urbana) e pavimentação asfáltica da cidade de Alvorada do Norte.
Objeto do Aditamento: Alteração de valores unitários (realinhamento de preços) como segue:

ITEM	MATERIAIS	UNID	QUANTD.	VR UNIT R$	TOTAL R$
1	Emulsão Asfáltica RR- 2C	T	36	R$ 2.214,45	R$ 79.720,20
2	Emulsão Asfáltica RM-1C	T	10	R$ 2.440,00	R$ 24.400,00
3	Cimento Asfáltico Diluído CM-30	T	20	R$ 4.182,71	R$ 83.654,20
Total Geral					R$ 187.774,40

Fica alterado o valor estimativo total para **R$ 187.774,40** (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Assinatura: 08/06/2018.
Vigência: 08/06/2018 até 06/11/2018.

Alvorada do Norte - GO, **28** de **junho** de **2018**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A62E35DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 071/2018

Inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93

CONTRATO Nº 071/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE através do MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito publico inscrita no CNPJ nº. 02.367.597/0001-32, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda S/N, Bairro Novo Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, Gestora Pública, portadora da CI nº 1533979 SSP/DF, e CPF 588.109.781-53, residente e domiciliada em Alvorada do Norte, e, do outro lado e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02558157/0001-62**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376, BAIRRO CIDADE MONÇÕES - SÃO PAULO / SP CEP: 04.571-936 , CNPJ N.02.558.157/0001-62, representada neste ato por seus representantes legais, Sra. **Carlota Braga de Assis Lima**, Brasileira, casada, Administradora, portadora do documento de identidade nº 6.304.86, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF SOB O Nº 613.174.201-44**,** e pelo Sr. **Wellington Xavier da costa, Brasileiro**, solteiro, Administrador, portador do documento de identidade nº 3.516.308, expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, **com base no inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei n° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e estabelecidas pela ANATEL. e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento de contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal-GSM, compreendido na área

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

de serviço da prestadora, mediante a cessão de uso de chips em comodato;
1.2 – O objeto ora contratado abrange 4 (QUATRO) linhas digitais de tecnologia GSM (CHIPS), no sistema pós-pago para uso Do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE / MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE.**
1.2.1 – O **CLIENTE** se responsabilizará pelo custo integral de 4 (QUATRO) linhas;
PARAGRAFO ÚNICO – Faz parte integrante do presente contrato, independente da transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
2.1. **São direitos da Contratante:**
2.1.1.receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;
2.1.2.alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" , da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.
2.1.3.receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.
2.1.3.1.havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.
2.1.4.na transferência para outro plano de serviços cujo valor de habilitação for menor, a Contratante terá isenção do pagamento na habilitação do plano de serviços optado, bem como o retorno, sem ônus da habilitação a este plano de serviço alternativo, desde que não configure alteração do objeto.

2.2. **São direitos da Contratada:**
2.2.1. receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;
2.2.2. propor à Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

2.3. **São deveres da Contratante:**
2.3.1.cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;
2.3.2.acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela TELEFONICA BRASIL S/A, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos serviços prestados;
2.3.3.fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;
2.3.4.comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
2.3.5.proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
2.3.6.prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução dos serviços;
2.3.7.controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
2.3.8.Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas;
2.3.9.permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
2.3.10. emitir, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE / MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pareceres em todos os atos relativos á execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;
2.4. **São deveres da Contratada**:
Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei n° 9.472/1997, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:
2.4.1.disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
2.4.2. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.
2.4.2.1. Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
2.4.3.atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE / MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
2.4.4.tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;
2.4.5.utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;
2.4.6.responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
2.4.7.abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
2.4.8.sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
2.4.9. Colocar-se à disposição do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE / MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE,** serviço de atendimento a clientes corporativos indicando consultores e numero de telefone diferenciado;
2.4.10.comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE / MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
2.4.12.providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;
2.4.13.responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
2.4.14.apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês ;
2.4.14.1.a referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5(cinco) dias antecedentes à data do vencimento;
2.4.14.2.apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;
2.4.15.comunicar ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE / MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.
2.4.16.atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;
2.4.17.responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2.4.18.substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
2.4.19.não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

2.4.20.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A CONTRATANTE pagara a CONTRATADA pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços relativa ao objeto do contrato sendo a despesa mensal de R$ 569,94 Quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e global para 12 (doze) meses de R$ 6.839,28 (Seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 **–** O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal /Fatura atestada por servidor designado conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

4.2 **–** O pagamento da fatura telefônica, que devera ser entregue pela empresa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE / MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE,** no mínimo 10 (dez) dias antes do seu vencimento, será efetuado mensalmente.

4.3 – Havendo erro na fatura ou circunstancia que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficara pendente ate que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.4 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA mediante ordem bancaria em conta corrente por ela indicada , uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 O preço proposto não será reajustado durante o período de 12(doze) meses na forma do 1º do art. 28, da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL , em norma especifica para o serviço observando a legislação em vigor.

5.2 – O reajuste de que trate o item anterior, poderá ser aplicado com periodicidade inferior se assim vier a ser autorizado de acordo com o § 5º do art. 28 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e/ou artigo 19, VII, da Lei nº 9.472, que cuida da competência da ANATEL sobre a revisão de tarifas dos serviços no regime publico bem como homologação de reajustes. Na hipótese dos preços ou tarifas vierem modificados, a Contratante passara a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independentemente da assinatura do novo Contrato , instrumento de retificação ou aditivo ao presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas com execução do presente Contrato correrão à conta do Dotação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa n. º **3.3.90.39,** rubrica **04.122.0052.2.003: Manutenção da Sec. de Administração,** e Ficha 28, Fonte de Recurso 100.

6.2 – As despesas de exercícios subsequentes ocorrerão a conta do programa de Trabalho e Elemento de Despesas consignados para essa atividade nos respectivos exercícios.

CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observando o que se segue:

a) o representante do CONTRATANTE anotara, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

b) As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

d) O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causa embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência

II – multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável ate o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços o que ensejara a rescisão deste Contrato, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que sera concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior : facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação.

8.2 – As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das faturas.

8.3 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficara isenta das penalidades previstas nesta clausula.

8.4 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 – Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido a autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção no prazo de 5(cinco) dias uteis da intimação do ato, nos termos do §4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei 8.666/93 do art. 87.

PARAGRAFO ÚNICO – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral.

9.2 – Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Divisão de Serviços Gerais – DSG notificara a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendencias no prazo de 30(trinta) dias prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização da pendencia por parte da CONTRATADA, ou a apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, o Contrato estará passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLAUSULA DECIMA – DA VIGENCIA

10.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses contatos da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60(sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998 tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE providenciara a publicação deste Contrato por extrato no Diário Oficial da União, no prazo máximo de vinte dias, da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da Seção Judiciaria de BRASILIA – DF.

E por estarem as partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 3(três) vias de igual teor, forma e validade

que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Alvorada do Norte, 14 de junho de 2018.

Município De Alvorada Do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA	*WELLINGTON XAVIER DA COSTA*
Telefonica Brasil S/A	Telefonica Brasil S/A

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____	Nome:_____ CPF:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:984CC282

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 302/2018 – SMS

PORTARIA Nº 302/2018 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LORRANE RODRIGUES PEREIRA, Portador do CPF sob o nº 035.720.651-78 ocupante do cargo de auxiliarem Enfermagem, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de junho de 2018, à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a paciente JANAINA ISLORRAINE até a Maternidade Augusta Bastos conforme encaminhamento e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de junho 2018

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:D2958E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 303/2018 – SMS

PORTARIA Nº 303/2018 – SMS DE 25 DEJUNHO DE 2018

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LORRANE RODRIGUES PEREIRA, Portador do CPF sob o nº 035.720.651-78 ocupante do cargo de auxiliarem Enfermagem, empreendeu viagem nos dias 24 e 25 (vinte e quatro e vinte e cinco) de junho de 2018, à cidade de Goiânia Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a paciente ATHALLYAN KETHLLEN PEREIRA LIMA até ao Hospital Materno Infantil, conforme encaminhamento e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho 2018

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:6E2726FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 12/07/2018
HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, atendendo as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce e do Fundo Municipal de Saúde.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

Interessado: Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.aparecidadoriodoce.go.gov.br e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO - Telefone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-Go, 25 de junho de 2018.

PATRICIA SOUSA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:82734007

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 32/2018

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 13 de Julho de 2018, às 09:00 HORAS, na modalidade "Pregão Presencial" "**MAIOR OFERTA OU LANCE**", cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, ATIVOS, E PENSIONISTAS E CENTRALIZAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8DE8D02D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2018

DATA: 14 DE MAIO DE 2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURILÂNDIA– GO; CNPJ:11.422.553/0001-59.

CONTRATADA: TATYANE PRADO DUARTE, CPF nº 997.066.521-91;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PSICOLOGA NO OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PAIF JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO 10 HORAS SEMANAIS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOSREAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.304.4034.2.152 3.3.90.36.

SIGNATÁRIO: JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES E TATYANE PRADO DUARTE.

VIGÊNCIA: 14 de Maio a 14 de Setembro de 2018.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 14 de Maio de 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:97DB704A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2018 PROCESSO Nº 001340/2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2018
Processo nº 001340/2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE AURILANDIA

01. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar serviços de SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA na realização do evento: 20º Festa Estadual da Guariroba e 1º Festival Gastronômico da Guariroba, que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2018..

02.Dotação orçamentária:

02.12.26.695.4022.2.293 3.3.90.36

03. Preço Contratado **ANTONIO CARLOS BARBOSA SANTANA, CPF nº 013.185.401-19, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).**

04.Fundamento legal da Contratação por meio desta Ordem de Serviço: A**rt. 24, inciso II, e art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93**.

05. Prazo de Execução dos Serviços do Objeto Contratado:

O prazo para execução dos serviços será pelo período de 01 dias, na data 20 de maio de 2018, por ocasião do 20º Festa Estadual da Guariroba e 1º Festival Gastronômico da Guariroba.

06. Contratada:
ANTONIO CARLOS BARBOSA SANTANA, CPF nº 013.185.401-19

07. Data da Contratação: Dia 17 de maio de 2018

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:9A89E35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2018 PROCESSO Nº 001213/2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2018
Processo nº 001213/2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE AURILANDIA

01. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar serviços de DJ CARLOS MOYRA, com objetivo da realização do evento: 20º Festa Estadual da Guariroba e 1º Festival Gastronômico da Guariroba, que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2018.
02.Dotação orçamentária:
02.12.26.695.4022.2.293 3.3.90.36
03. Preço Contratado **LUIS CARLOS FERREIRA BORGES, CPF nº 002.219.831-80, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).**
04.Fundamento legal da Contratação por meio desta Ordem de Serviço: A**rt. 24, inciso II, e art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93**.

05. Prazo de Execução dos Serviços do Objeto Contratado:

O prazo para execução dos serviços será pelo período de 03 dias, na data 18, 19 e 20 de maio de 2018, por ocasião do 20º Festa Estadual da Guariroba e 1º Festival Gastronômico da Guariroba.

06. Contratada:
LUIS CARLOS FERREIRA BORGES
CPF Nº 002.219.831-80

07. Data da Contratação: Dia 17 de maio de 2018

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:3C358F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº084/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2018

DATA: 22/05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2018 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO O CREDENCIAMENTO N° 003/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ Nº 11.291.065/0001-50

CONTRATADA: IMAGEM SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA CNPJ Nº 02.697.035/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM.

VALIDADE DO CONTRATO: 22 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 53.445,00(CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.301.4034.2.152 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E JOSÉ HUMBERTO MOREIRA JACÓ

CERTIDÃO/ 2018
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 22 de maio de 2018.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:70E6CABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2018

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2018

DATA: 22 DE MAIO DE 2018.

CONTRATANTE:*FUNDO* MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURILÂNDIA– GO; CNPJ:11.422.553/0001-59.

CONTRATADA:WAGNER DIAS DE OLIVEIRA; CPF:611.935.851-04;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", QUE SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO A FALTA DE SERVIDORES EFETIVOS ATUALMENTE. A COMUNIDADE SANTANA É UM ÓRGÃO FILANTRÓPICO QUE SE MANTÉM ATRAVÉS DE DOAÇÕES E PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA ONDE ATENDE DIVERSOS IDOSOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR ESTIMADO:R$ 5.724,00(CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATROREAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.08.244.4036.2.155 3.3.90.36.

SIGNATÁRIO:JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRESE WAGNER DIAS DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: 22 de Janeiro a 22 de Julho de 2018.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 22 de Maio de 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:84D755D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 049/2018

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia **11 DE JLHO DE 2018**, **às 08:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço**, objetivando a **LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA E UM CAMINHÃO BASCULANTE.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:EE73B815

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO 072/2018

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO: 001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA 1ª ETAPA DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL**
CONTRATADA: **O.F.S CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ/MF 03.696.926/0001-51 – nº Contrato: 072/2018 – R$ 312.100,72 - Vigência dos Contratos: 22/06/2018 à 22/09/2018 - Data da Assinatura do contrato: 22/06/2018 - Convênio celebrado com convênio SICONV 807454 - contrato CAIXA nº 01016990-21.
01. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA
10. SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
27.813.1407.2-019 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/CONCLUSÃO DO LAGO.
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PAULO HENRIQUE MARQUES DE SOUZA
Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:DA16ED02

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO 073/2018

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO: 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PUBLICAS, NESTE MUNICÍPIO**.
CONTRATADA: **SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME - CNPJ: 21.019.862/0001-36 nº Contrato 073/2018 – Valor: R$ 246.576,00 -** Vigência dos Contratos: 27/06/2018 à 2709/2018 - Data da Assinatura do contrato: 27/06/2018
Convênio celebrado com o Caixa Econômica Federal, contrato nº 1040477-43/2017 – Ministério das cidades
01.PREFEITURA DE CACHOEIRA ALTA
06. SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1410.1-006 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS.
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PAULO HENRIQUE MARQUES DE SOUZA
Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:10A68C37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 623/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 045/2018
OBJETO	Contratação de Empresa para o Fornecimento de oxigênio (Gás Medicinal) para ambulâncias, atendimento domiciliar e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0033.2.108.3.3.90.30 10.302.0033.2.031.3.3.90.30
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	E.M. DE CARVALHO OLIVEIRA-OXIGENIO
CNPJ	28.185.913/0001-49
VALOR DO CONTRATO	R$ 60.143,00 (sessenta mil, cento e quarenta e três reais)
NÚMERO DO CONTRATO	623/2018
DATA DO CONTRATO	27/06/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 27.06.2018.

Campos Belos/GO, aos 27 dias do mês de junho de 2018

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B767F49D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 638-2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Contratante:. Município de Campos Belos.
Contratado:.... EDUARDO JOSÉ DIAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNP: 27.690.462/0001-34
Contrato nº..... 638/2018
Processo nº. 003853/2017

Objeto:..... Prestar serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município, compreendendo, Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria jurídica ao Município.
Recursos: ..... Próprios.
Preço global: .....R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo de vigência: .....01/07/2018 à 30/09/2018.

Campos Belos, 28 de junho de 2018.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E8D933F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 572/2018

Portaria nº 572/2018 De 25 de junho de 2018.

"EXONERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Carlos Eduardo Pereira Terra** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Sr. Antônio Carlos Pereira dos Santos, que exerce, em comissão, o cargo de **Chefe da Divisão de Iluminação Pública**, com lotação na Secretária de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor no dia 29 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:736EFEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 573/2018

Portaria nº 573/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Bruno Mendes Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 05/10/2016 a 05/10/2017, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AF35208F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 574/2018

Portaria nº 574/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Jean Carlos Gonçalves da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 22/04/2017 a 22/04/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:86DB3150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 575/2018

Portaria nº 575/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Rilsenildes Pereira da Silva Mamédio**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B25FDB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 576/2018

Portaria nº 576/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Deusilene Santiago de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 17/06/2017 a 17/06/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7D6C2A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 577/2018

Portaria nº 577/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Aldenísia da Silva Torres**, férias referente ao período aquisitivo de 04/03/2016 a 04/03/2017, sendo que as mesmas terão início em 09/07/2018 a 07/08/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DAD48149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 578/2018

Portaria nº 578/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Sebastiana Batista Alves**, férias referente ao período aquisitivo de 13/11/2016 a 13/11/2017, sendo que as mesmas terão início em 04/07/2018 a 02/08/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ABBE2760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 579/2018

Portaria nº 579/2018.
De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Cleonice Silva Aires**, férias referente ao período aquisitivo de 22/01/2017 a 22/01/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6F9FD051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 580/2018

Portaria nº 580/2018.
De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Eletildes Bispo Rodrigues**, férias referente ao período aquisitivo de 07/06/2017 a 07/06/2018, sendo que as mesmas terão início em 09/07/2018 a 07/08/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E7372532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 581/2018

Portaria nº 581/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Vani Rita de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D285552C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 582/2018

Portaria nº 582/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Igor Ramiro Araújo Camelo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 01/09/2017, sendo que as mesmas terão início em 04/07/2018 a 02/08/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4CE1AB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 583/2018

Portaria nº 583/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Leonice Nogueira dos Anjos**, férias referente ao período aquisitivo de

18/04/2017 a 18/04/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ED723B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 584/2018

Portaria nº 584/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Valdirene José de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0531AAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 585/2018

Portaria nº 585/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Anilce Pereira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5DD194C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 586/2018

Portaria nº 586/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Valdete Assunção Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:16241EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 587/2018

Portaria nº 587/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Renato Ferreira Cardoso**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:093EE0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 588/2018

Portaria nº 588/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Ana Cristina de Oliveira Queiroz**, férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 03/02/2018, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D57782D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 589/2018

Portaria nº 589/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria José Lima da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2017 a 07/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:37A73F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 590/2018

Portaria nº 590/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Nilzete da Silva Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 14/04/2017 a 14/04/2018, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:826807E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 591/2018

Portaria nº 591/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Clea Rosângela Costa Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2017 a 22/05/2018, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BFC9B827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 592/2018

Portaria nº 592/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Rosalina Teixeira Marinho**, férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2017 a 22/05/2018, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0D39579F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 593/2018

Portaria nº 593/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Glenda Marta Aires França**, férias referente ao período aquisitivo de 04/04/2016 a 04/04/2017, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E537E3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 594/2018.

Portaria nº 594/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Marineide Gomes Cordeiro Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 11/06/2017 a 11/06/2018, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0C1E3F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 595/2018

Portaria nº 595/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Sirlene Torres da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 25/01/2017 a 25/01/2018, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9065E816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 596/2018

Portaria nº 596/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Rodrigues dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 10/06/2017 a 10/06/2018, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4DADD7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 597/2018

Portaria nº 597/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Deuzenilde Ribeiro dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 01/09/2017, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:810C6183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 598/2018

Portaria nº 598/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Benício dos Santos Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FD9A0899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 599/2018

Portaria nº 599/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Ana Paula de Siqueira Reis**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2018, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:97E1E83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 600/2018

Portaria nº 600/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Carlos Roberto Costa Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 21/05/2017 a 21/05/2018, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:863F1B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 601/2018

Portaria nº 601/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Egenesi Ferreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:94E7B246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 602/2018

Portaria nº 602/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Nivardo Marinho de Santana**, férias referente ao período aquisitivo de

30/09/2016 a 30/09/2017, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:264D6B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 603/2018

Portaria nº 603/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Joelis Alves Teixeira**, férias referente ao período aquisitivo de 04/10/2016 a 04/10/2017, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D6CF7F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 604/2018

Portaria nº 604/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Roberto Ferreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 10/03/2016 a 10/03/2017, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:85378FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 605/2018

Portaria nº 605/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Geová da Costa Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 17/01/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B197198F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 607/2018

Portaria nº 607/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Neil da Silva Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 a 05/05/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A50E8E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 608/2018

Portaria nº 608/2018. De 25 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Ari Santana de Menezes**, férias referente ao período aquisitivo de 29/02/2017 a 29/02/2018, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3E274A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 610/2018

Portaria nº 610/2018. De 25 de junho de 2018.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retorna a servidora pública municipal Sr.ª **Amanda Martins Ribeiro**, que estava à disposição do Estado, à sua função de origem a partir de 29/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:37046193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 611/2018

Portaria nº 611/2018. De 26 de Junho de 2018.

"PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Flávia da Soledade Dias Soares, que exerce o cargo de **agente de serviços de higiene e alimentação**, pelo período de 29/05/2018 a 27/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/05/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1723E967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 612/2018

Portaria nº 612/2018. De 26 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Erione Januário da Silva Arruda**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D52388F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 613/2018

Portaria nº 613/2018. De 26 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Luzinéia Tavares de Almeida**, férias referente ao período aquisitivo de 25/06/2017 a 25/06/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6DB16533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 615/2018

Portaria nº 615/2018. De 26 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Jaciomar Pereira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2016 a 22/05/2017, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CECB03AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 616/2018

Portaria nº 616/2018. De 26 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Akelly Evangelista Marques**, férias referente ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 06/02/2018, sendo que as mesmas terão início em 09/07/2018 a 07/08/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BE609488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 617/2018

Portaria nº 617/2018. De 26 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Elzitânia Ribeiro dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 16/04/2017 a 16/04/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B4BFCFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 618/2018

Portaria nº 618/2018. De 26 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Marizânia Dias dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 26/01/2017 a 26/01/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1E70227E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 619/2018

Portaria nº 619/2018. De 26 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Cláudia Rodrigues de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 01/11/2017, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5FEAA4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 620/2018

Portaria nº 620/2018. De 26 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Giselle Gonçalves Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:21BE9284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 621/2018

Portaria nº 621/2018. De 26 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Rondinel de Souza Santiago**, férias referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 10/01/2018, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:51F80DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 622/2018

Portaria nº 622/2018. De 26 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Carlos Cezar Mendes da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 a 02/08/2017, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7CF1C881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 623/2018

Portaria nº 623/2018. De 26 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Zildeon Pereira de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2015 a 02/08/2016, sendo que as mesmas terão início em 02/07/2018 a 31/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4AA0CFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 609/2018

Portaria nº 609/2018
Dia 25 de Junho de 2018.

Errata da Portaria nº 520/2018.
Do dia 04 de junho de 2018.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Sr.ª Rilsenilde Pereira da Silva Mamédio, que exerce o cargo de **agente comunitária de saúde**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 01/03/2013, sendo que os 02 (dois) meses terá início em 04/06/2018 a 03/07/2018 e o terceiro mês em 01/09/2018 a 30/09/2018.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Sr.ª Rilsenilde Pereira da Silva Mamédio, que exerce o cargo de **agente comunitária de saúde**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 01/03/2013, sendo que o 1º mês a servidora tirou em 26/09/2016 a 25/10/2016, portaria de número 953/2016. O 2º mês terá início em 04/06/2018 a 03/07/2018 e o 3º mês em 01/09/2018 a 30/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DBBD58C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 614/2018

PORTARIA Nº 614/2018 DE, 26 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal Sr.ª Lucimar Brito de Oliveira, que exerce o cargo de **agente administrativo**, concursada, referente ao período aquisitivo de 25/06/2010 a 25/06/2015, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2018 e término em 29/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F739591A

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1394/2017-CPL - 2º Termo Aditivo de Realinhamento de Preço. Contratada: **AP PISCINAS EIRELI - ME**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL. Secretaria Municipal de Educação. Prazo. 08/06/2018 a 30/09/2019. Valor R$ 26.132,80. Modalidade: Pregão Presencial n.º 007/2017/ **Contrato nº 197/2018-CPL** - 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: **HANASHIRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADORES. Secretaria Municipal de Assuntos Econômicos e Meio Ambiente. Prazo. 04/06/2018 a 04/07/2018. Modalidade: Pregão Presencial n.º 025/2018/ **Contrato nº 191/2018-CPL** - Contratada: **JBV – ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E GOVERNAMENTAL EIRELI – ME**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS FINANCEIRO E OPERACIONAL PARA O LEVANTAMENTO DOS CENSOS ESCOLARES. Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. Prazo. 26/04/2018 a 25/12/2018. Valor R$65.000,00 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação N° 005/2018//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:A458092A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL DE PREGÃO N° 011/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo proposta de menor preço POR ITEM, no dia **12 de julho de 2018 às 09h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para a Aquisição de uma carreta reboque basculante, ano mínimo 1994, 3 (três) eixos, chapa mínima de 4mm, com 12 (doze) pneus em bom estado de conservação, suspensor de pneus, com capacidade mínima 25 m³, em bom estado de uso da parte mecânica, pintura e lataria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município de acordo com as especificações do anexo I do edital normativo e com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077/ 3495 0092.

Goiatuba – Goiás, 28 de junho de 2018.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A07954EC

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 333/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 333/2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 333/2014 QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA-GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARCELO MATIAS BORGES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ 14.738.695/0001-18.

Por este instrumento de rescisão que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, através do Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1087, Qd C Lt 02, setor oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARCELO MATIAS BORGES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.695/0001-18,** estabelecida na Av. José Marinho Rodrigues, Qd.05 Lt. 11-A, nº 6-A, Centro, Itumbiara/GO, representada pelo Sr. **MARCELO MATIAS BORGES,** brasileiro, casado, empresário, **portador do CI/RG sob o nº 4.372.179 DGPC/GO** e do **CPF nº 000.287.721-05, CONTRATADA,** realiza a presente **RESCISÃO** do Contrato de Empreitada Global nº 333/2014 - (Ofício 084/2018), conforme justificativa anexa ao processo nº 2018023252, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014** .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Com fulcro no artigo 78, incisos I e V c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fica rescindido a partir do dia 27/06/2018, o Contrato nº 333/2014, celebrado em 14 de outubro de 2014, referente à **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia Civil para Construção da Cobertura da Quadra Escolar da Escola Municipal Nara de Oliveira Borges, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo, e TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09446/2014,** acordo firmado entre o Município e o Governo Federal, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014** e demais documentos anexos ao processo, tendo como motivo o abandono de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do Contrato ora rescindido, já foram pagas pela **CONTRATANTE,** na forma pactuada, não restando assim mais nada a ressarcir ao **CONTRATADO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Goiatuba, 27 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C2B390DB

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 335/2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 335/2014 QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA-GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOSÉ CORREIA DE LIMA – ME, INSCRITA NO CNPJ: 12.186.039/0001-24.

Por este instrumento de rescisão que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, através do Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1087, Qd C Lt 02, setor oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSÉ CORREIA DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.039/0001-24,** estabelecida na Av. Antônio Batista Arantes, Qd. 03 Lt. 02, nº 1.021, Setor Norte, Piracanjuba/GO, representada pelo Sr. **ADENILDO LIMA DO CARMO,** brasileiro, solteiro, empresário, **portador do CI/RG sob o nº 2857971 SSP/GO** e do **CPF nº 517.471.031-87, CONTRATADA,** realiza a presente **RESCISÃO** do Contrato de Empreitada Global nº 335/2014 - (Ofício 083/2018), conforme justificativa anexa ao processo nº 2018023255, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Com fulcro no artigo 78, incisos I e V c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fica rescindido a partir do dia 27/06/2018, o Contrato nº 335/2014, celebrado em 14 de outubro de 2014, referente à **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia Civil para Construção da Cobertura da Quadra Escolar da Escola Municipal Professora Noêmia de Castilho, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo, e TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10296/2014,** acordo firmado entre o Município e o Governo Federal, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2014** e demais documentos anexos ao processo, tendo como motivo o abandono de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do Contrato ora rescindido, já foram pagas pela **CONTRATANTE,** na forma pactuada, não restando assim mais nada a ressarcir ao **CONTRATADO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Goiatuba, 27 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BEB9360A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA:URZEDA MENDONÇA & ALVES LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.195.899/0001-04

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência.

Ocorreu o aumento no valor do óleo diesel BS 500 comum) de **VALOR DE R$ 0,096 (nove centavos e seis milésimos)** do contrato original firmado em 25 de Janeiro de 2018**,** onde constava o valor de R$ 3,454 (três reais quarenta e cinco centavos e quatro milésimos de centavos), no 1º **(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**, o valor foi realinhado para R$ 3,519 (três reais cinquenta e um centavos e nove milésimos de centavos) do referido item, no 2º (**SEGUNDO) TERMO ADITIVO** o valor realinhado para R$ 3,714 (três reais setenta e um centavos e quatro milésimos de centavos) do referido item e no presente termo, ou seja, 3º (**TERCEIRO) TERMO ADITIVO** o valor realinhado para R$ 3,810 (três reais oitenta e um centavos) sendo o valor do realinhamento de **R$ 0,096 (nove centavos e seis milésimos)**, continuando assim os saldos remanescentes do contrato primitivo.

Goiatuba - GO, 15 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:5A684E7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 12/07/2018 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para locação de caminhões e veículos. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 28 de junho de 2018. Benedito

ALVES CRUVINEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:6937D8DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Signatários: TEREZINHA DE POURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS e EDNA LUIZ DE LIMA OLIVEIRA – Proprietária da Empresa.
Contratada: **EDNA LUIZ DE LIMA OLIVEIRA 81665121149,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.440.091/0001-53**, situada na Rua 13, nº 558, Quadra 40Lote 02, Centro, na Cidade de Indiara – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa em fornecimento de salgados e quitandas em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital.
Valor: R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orç:
CRAS/SMAS: 08.01.08.0860.244.2.080.3.3.90.30.00 Ficha 261;
SCFV: 08.01.08.0860.243.2.040.3.3.90.30.00 Ficha 238.
Prazo Do Contrato: 16/03/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 16/03/2018.

Indiara – Goiás, 28 de Junho de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:50291CF6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Signatários: TEREZINHA DE POURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS e MARIA DA GLORIA MACIEL XAVIER – Proprietária da Empresa.
Contratada: **MARIA DA GLORIA MACIEL XAVIER – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.658.730/0001-99**, situada na Rua Venus, s/n, Quadra 27 Lote 8A, Bairro Vale do Sol, na Cidade de Indiara – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa em fornecimento de salgados e quitandas em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital.
Valor: R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais).
Dotação Orç:
CRAS/SMAS: 08.01.08.0860.244.2.080.3.3.90.30.00 Ficha 261;
SCFV: 08.01.08.0860.243.2.040.3.3.90.30.00 Ficha 238.
Prazo Do Contrato: 16/03/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 16/03/2018.

Indiara – Goiás, 28 de Junho de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:535200BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Signatários: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e EDNA LUIZ DE LIMA OLIVEIRA – Proprietária da Empresa.
Contratada: **EDNA LUIZ DE LIMA OLIVEIRA 81665121149,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.440.091/0001-53**, situada na Rua 13, nº 558, Quadra 40Lote 02, Centro, na Cidade de Indiara – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa em fornecimento de salgados e quitandas em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital.
Valor: R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais).
Dotação Orç:
PSFS/NASF: 10.01.2036.10.301.1060.3.3.90.30.00 Ficha 308;
NVE: 10.01.2037.10.305.1060.3.3.90.30.00 Ficha 331;
SMS/ACS/CAPS: 10.01.2032.10.301.1060.3.3.90.30.00 Ficha 297 e
HMI: 10.01.2035.10.302.1060.3.3.90.30.00 Ficha 320.
Prazo Do Contrato: 16/03/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 16/03/2018.

Indiara – Goiás, 28 de Junho de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:63E443E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Signatários: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e MARIA DA GLORIA MACIEL XAVIER – Proprietária da Empresa.
Contratada: **MARIA DA GLORIA MACIEL XAVIER – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.658.730/0001-99**, situada na Rua Venus, s/n, Quadra 27 Lote 8A, Bairro Vale do Sol, na Cidade de Indiara – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa em fornecimento de salgados e quitandas em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital.
Valor: R$ 12.860,00 (doze mil oitocentos e sessenta reais).
Dotação Orç:
PSFS/NASF: 10.01.2036.10.301.1060.3.3.90.30.00 Ficha 308;
NVE: 10.01.2037.10.305.1060.3.3.90.30.00 Ficha 331;
SMS/ACS/CAPS: 10.01.2032.10.301.1060.3.3.90.30.00 Ficha 297 e
HMI: 10.01.2035.10.302.1060.3.3.90.30.00 Ficha 320.
Prazo Do Contrato: 16/03/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 16/03/2018.

Indiara – Goiás, 28 de Junho de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:623633D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Signatários: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretario de Administração e MAXWELL AUGUSTO PEREIRA – Proprietário da Empresa.
Contratada: **CAR MAX MULTIMARCAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.769.851/0001-57**, situada na Rua 06 A, nº 438, Setor Aeroporto, Centro, na Cidade de Indiara – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada no fornecimento de dois veículos tipo pick-up que serão usados pelo Departamento de Obras e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação Orç: SESIMA: 03.02.04.122.0460.1.002.4.4.90.52.00 Ficha 31.
Prazo Do Contrato: 08/03/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 08/03/2018.

Indiara – Goiás, 28 de Junho de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:21B5F9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Signatários: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretario de Administração e MAXWELL AUGUSTO PEREIRA – Proprietário da Empresa.
Contratada: **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF sob nº 577.455.791-04, residente e domiciliado em Goiânia – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada no fornecimento de dois veículos tipo pick-up que serão usados pelo Departamento de Obras e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital.
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Dotação Orç: SESIMA: 03.02.04.122.0460.1.002.4.4.90.52.00 Ficha 31.
Prazo Do Contrato: 08/03/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 08/03/2018.

Indiara – Goiás, 28 de Junho de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D48AF6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração e TEOFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de Educação e ELIEZER MACEDO BATISTA – Proprietário da Empresa.
Contratada: **ELIEZER MACEDO BATISTA ME (COMERCIAL MACEDO),** inscrita no CNPJ sob o nº **16.725.670/0001-05**, situada na Rua 05, nº 131, Quadra 08 Lote 69A, Setor Boa Esperança, na Cidade de Palmeiras de Goias – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa em fornecimento em fornecimento de fraldas descartáveis e embalagens plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital.
Valor: R$ 2.245,50 (dois mil e seiscentos reais).
Dotação Orç: EDUCAÇÃO: 03.06.2018.12.365.1260.3.3.90.30 Ficha 141.
Prazo Do Contrato: 07/03/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 07/03/2018.

Indiara – Goiás, 28 de Junho de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:26B8677B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração e TEOFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de Educação e SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS – Proprietária da Empresa.
Contratada: **SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.488.199/0001-16**, situada na Rua 2071 Unidade 207, s/n, Quadra 00 Lote 01 Sala 04, Parque Atheneu, na Cidade de Goiania – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa em fornecimento em fornecimento de fraldas descartáveis e embalagens plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital.
Valor: R$ 13.098,50 (treze mil noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orç: EDUCAÇÃO: 03.06.2018.12.365.1260.3.3.90.30 Ficha 141.
Prazo Do Contrato: 07/03/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 07/03/2018.

Indiara – Goiás, 28 de Junho de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E7D48930

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração e TEOFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de Educação e DANIELA PIRES DE OLIVEIRA CARVALHO – Proprietária da Empresa.
Contratada: **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **16.970.305/0001-66**, situada na Rua 2-A, s/n, Quadra 20 Lote 16 Sala 01/02, Garavelo, na Cidade de Goiania – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2018.

Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa em fornecimento em fornecimento de fraldas descartáveis e embalagens plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital.
Valor: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
Dotação Orç: EDUCAÇÃO: 03.06.2018.12.365.1260.3.3.90.30 Ficha 141.
Prazo Do Contrato: 07/03/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 07/03/2018.

Indiara – Goiás, 28 de Junho de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:245953BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretario de Administração e TEOFILO DE SOUZA BISPO – Secretario de Educação e EDNA LUIZ DE LIMA OLIVEIRA – Proprietária da Empresa.
Contratada: **EDNA LUIZ DE LIMA OLIVEIRA 81665121149,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.440.091/0001-53**, situada na Rua 13, nº 558, Quadra 40Lote 02, Centro, na Cidade de Indiara – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa em fornecimento de salgados e quitandas em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital.
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Dotação Orç: 03.06.12.1260.361.2016.3.3.90.30.00 Ficha 125.
Prazo Do Contrato: 16/03/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 16/03/2018.

Indiara – Goiás, 28 de Junho de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8EFAEBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretario de Administração e TEOFILO DE SOUZA BISPO – Secretario de Educação e MARIA DA GLORIA MACIEL XAVIER – Proprietária da Empresa.
Contratada: **MARIA DA GLORIA MACIEL XAVIER – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.658.730/0001-99**, situada na Rua Venus, s/n, Quadra 27 Lote 8A, Bairro Vale do Sol, na Cidade de Indiara – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa em fornecimento de salgados e quitandas em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital.
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Dotação Orç: 03.06.12.1260.361.2016.3.3.90.30.00 Ficha 125.
Prazo Do Contrato: 16/03/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 16/03/2018.

Indiara – Goiás, 28 de Junho de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E923EAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Signatários: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretario Municipal de Administração e AB'LANE CARELLI DE ARAUJO – Proprietária da Empresa.
Contratada: **ECOPAV – EMPRESA DE CONSULTORIA EM PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.809.962/0001-99,** situada na Alameda dos Coqueiros, s/n, Quadra N Lote 01, Condomio Alta Vista, na Cidade de Goiania – GO.
Modalidade: Dispensa de licitação.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Prestação de serviços em consultoria técnica em engenharia para execução das obras de pavimentação asfaltica no Município de Indiara – Goiás.
Dotação Orç: 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.39.00 Ficha 180.
Valor: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Prazo Do Contrato: 02/05/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 02/05/2018.

Indiara – Goiás, 28 de Junho de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4EA8BD4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REF. NOTIFICAÇÃO PARA RETORNO AO POSTO DE TRABALHO (PORTARIA Nº 418/2018)

O MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Palácio Entre Rios, Centro, nesta cidade, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, **SRA. DANIELA VAZ CARNEIRO**, pelo presente, **NOTIFICA** os Srs. MARIA ELAINE DE CARVALHO, ADÃO FERREIRA e AGMAR GONÇALVES FERREIRA, servidores públicos municipais, para que retornem ao seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48:00 horas, sob pena de abertura de processo administrativo de exoneração por abandono de cargo, tudo nos termos da portaria 418/2018.

Ipameri, 28 de junho de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

CÁTIA SANTOS DIAS
Gerente do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Horácio Carlos Daher de Faria
Código Identificador:BD640500

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial nº 46/2018**, processo: **004313/2018**, com objetivo de "**aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares e outros para uso da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporá-Go".** Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 12/07/2018 às 08h30min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 28 de junho de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Guimaraes Morais
Código Identificador:A25B6911

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2018 - FARMÁCIA HOSPITALAR

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**010/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 046/2018**
Tipo de Contrato:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado:	**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO A FARMÁCIA HOSPITALAR**
Valor Contratual:	**22.152,24**
Prazo de Vigência:	**07 (sete) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**15/05/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **quinze dias do mês de maio do ano de 2018.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:2CB27F89

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2018 - FARMÁCIA BÁSICA

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**010/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 047/2018**
Tipo de Contrato:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado:	**CCAF – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO A FARMÁCIA BÁSICA**
Valor Contratual:	**3.776,83**
Prazo de Vigência:	**07 (sete) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**16/05/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **dezesseis dias do mês de maio do ano de 2018.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:11D3D5F0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2018 - FARMÁCIA HOSPITALAR

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**010/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 052/2018**
Tipo de Contrato:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado:	**CCAF – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO A FARMÁCIA HOSPITALAR**
Valor Contratual:	**990,00**
Prazo de Vigência:	**07 (sete) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**30/05/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **trinta dias do mês de maio do ano de 2018.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:FDACF1F9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2018 - FARMÁCIA BÁSICA

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**010/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 053/2018**
Tipo de Contrato:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado:	**ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO A FARMÁCIA BÁSICA**

Valor Contratual:	**25.580,17**
Prazo de Vigência:	**07 (sete) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**30/05/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **trinta dias do mês de maio do ano de 2018.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:1718652B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2018 - FARMÁCIA HOSPITALAR

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**010/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 054/2018**
Tipo de Contrato:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado:	**ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO A FARMÁCIA HOSPITALAR**
Valor Contratual:	**19.867,15**
Prazo de Vigência:	**07 (sete) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**30/05/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **trinta dias do mês de maio do ano de 2018.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:61B06F5E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 056/2018 - FARMÁCIA BÁSICA

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**010/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 056/2018**
Tipo de Contrato:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado:	**DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO A FARMÁCIA BÁSICA**
Valor Contratual:	**48.841,15**
Prazo de Vigência:	**06 (seis) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**18/06/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **dezoito dias do mês de junho do ano de 2018.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:C24875CC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 057/2018

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**010/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 057/2018**
Tipo de Contrato:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado:	**DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO A FARMÁCIA HOSPITALAR**
Valor Contratual:	**34.961,59**
Prazo de Vigência:	**06 (seis) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**20/06/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **vinte dias do mês de junho do ano de 2018.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:44A7419F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2018

CARTA CONVITE N° 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS - CNPJ nº 04.215.178/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ nº. 11.390.064/0001- 62; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A FROTA MUNICIPAL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
BRAZLUB PEÇAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 19.881.110/0001-38	ADM n° 009/2018	R$ 65.132,56

Vigência do Contrato: 27/06/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura do contrato: 27/06/2018
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Silvia Perciliana Fernandes Menezes – Gestora do FMAS.Gustavo Rodrigues Costa– Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C3161102

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018
PREGÃO N° 008/2018

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME. CNPJ: 26.457.348/0001-04	009/2018	R$ 420.689,91

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 27/06/2018
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli – Me – Daniel Rodrigues Moreira – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C04EE0AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018
PREGÃO N° 008/2018

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
CIRÚRGICA ALSTYN EIRELI – ME. CNPJ: 23.141.314/0001-00	010/2018	R$ 614.897,31

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 27/06/2018
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Cirúrgica Alstyn Eireli – ME – Edmar Gonzaga dos Santos Soares – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C581AF8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.030/2018

DECRETO N.º 1.030/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS ÚTEIS EM QUE A SELEÇÃO DE FUTEBOL DO BRASIL PARTICIPAR DA COPA DO MUNDO NA RÚSSIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás***, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e em cumprimento à Legislação vigente e;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado *ponto facultativo* no dia *02 de julho de 2018* (segunda-feira) nas repartições públicas municipais, conforme o jogo da seleção de Futebol do Brasil pela Copa do Mundo, na Rússia.
Parágrafo único. Deverão permanecer em regime de plantão os departamentos de Saúde, Turismo, Limpeza Pública e outros que se fizerem necessários para o bom atendimento aos cidadãos e turistas que visitarem a Cidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2018.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A33B6A1A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 490/2018

LEI Nº 490/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias estatuídas na presente lei, por mandamento do § 2º do art. 165 da Constituição da Republica, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a lei complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:
I – Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
II - Diretrizes das receitas; e
III - Diretrizes das despesas;

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do município, sua administração direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da Republica, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO Á ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação

federal, aplicável á espécie, com vassalagem às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos a autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta Orçamentária para o exercício de 2019 conterá as prioridades da Administração Municipal no PPA elaborado para vigência no período de 2018 a 2021 e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. A Proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2019 compreenderá:

I – Mensagem;
II – Demonstrativos e anexos de alteração de metas e valores; e
III- Relação dos Projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com à capacidade econômico–financeira do Município.
Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim usar excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.
Art. 7º. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 8º. O Município contribuirá com o percentual constitucional, das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do ITR do IPVA, do ICMS/EXP.e do IPI para formação do FUNDEB, com aplicação, no mínimo de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º. São receitas do Município:
I - Os Tributos de sua competência;
II – A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de GOIÁS;
III – O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV – As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V- As rendas de seus próprios serviços;
VI – O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII – As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
VIII – A contribuição previdenciária de seus servidores, e
IX – Outras.

Art. 10. Considerar–se–á, quando da estimativa das Receitas:
I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II- As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2018 e exercícios anteriores;
III – O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV- Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão–de–obra;
V- As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
VI- Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII- Outras.
Art. 11. Na elaboração da proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária:
I - Autorizará a realização de operações de crédito, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;
II – Conterá reserva de contingência, destinada ao:
a) - reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2019 nos limites e formas legalmente estabelecidas.
b) - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 12. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na legislação em vigor determinada pelo Governo Federal.
Art. 14. O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.
Art. 15. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de Projetos de Leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.
Parágrafo Único Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:
I – Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
II – Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
III – Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V – Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16. Constituem despesas obrigatórias do Município:
I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II – As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III – As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV – Os compromissos de natureza social;
V- As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI – As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão ou contratação de pessoal, em caráter efetivo ou por tempo determinado, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam previa e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
VII – O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII – A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX – A contrapartida previdenciária do Município;
X – As relativas ao cumprimento de convênios;
XI – Os investimentos e inversões financeiras; e
XII – Outras.
Art. 17. Considerar–se–á, quando da estimativa das despesas;
I – Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II – As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III – As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
IV – A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
V- As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e,
VI – Outros.

Art. 18. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades contidas no PPA vigente no período de 2018 a 2021, podendo ser alterados os valores, metas, ação, funções e subfunções, quando da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2019.
Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20. O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
Parágrafo Único. De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de LAGOA SANTA é de 7% (sete por cento).
Art. 21. De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 22. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23. Os Projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos Projetos.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25. O Município deverá investir prioritariamente em Projetos e atividades voltados a infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, creches, escolas para atendimento de atividades de pré–escola, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios com terceiros.

Art. 27. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, limpeza pública, obras e saneamento básico.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas, profissionais e universidades.

Art. 29. A Concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei especial.

Art. 30. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de credito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por Projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único. Caso o Projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2018, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer Projeto novo.

Art. 32. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2019, será encaminhado a Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido em Lei e devolvido para sanção até o encerramento do exercício financeiro corrente.

Art. 33. O Poder Executivo colocará a disposição dos demais poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus Projetos Orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao Orçamento 2018, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:
I – De pessoal e respectivo encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Pagamento do serviço da dívida; e
III –Transferências diversas.

Art. 35. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas a serem contidas do PPA para a vigência no período de 2018 a 2021, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 36. Com vistas a atingir, em sua plenitude, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, observados os princípios constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução Orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente Orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.
Art. 37. O Município se adequara as normas estabelecidas na Emenda Constitucional nº 29/2000 aplicando no mínimo 15% (quinze por cento) no produto de arrecadação dos impostos e transferências constitucionais para o financiamento das ações e serviços públicos da saúde.

Art. 38. Durante a execução orçamentária do exercício de 2019 se a despesa empenhada for superior a receita, o chefe do Poder Executivo providenciará, através de decreto, a limitação de empenho, na forma do art. 9° da Lei Complementar 101/2000.
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 25 de junho de 2018.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2094C41D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1206/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2247/2018.
Contrato Nº: 1206/2018.
Modalidade: Pregão Presencial.
Espécie: Fornecimento.

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Auto Posto Perobal Ltda-Me.

Objeto: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos e máquinas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 839,27 (Oitocentos e trinta e nove reais e vinte sete centavos).

Vigência: de 19/06/2018 a 08/01/2019.
Data da Assinatura do Contrato: 19/06/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Ricardo Alves do Nascimento (Proprietário).

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 19 de junho de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:0AFF9699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1306/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2247/2018.
Contrato Nº: 1306/2018.
Modalidade: Pregão Presencial.
Espécie: Fornecimento.

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Auto Posto Perobal Ltda-Me.

Objeto: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos e máquinas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 430,21 (Quatrocentos e trinta reais e vinte um centavos).

Vigência: de 19/06/2018 a 08/01/2019.
Data da Assinatura do Contrato: 19/06/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Maria Aparecida da Mota Alves
Pelo Contratado: Ricardo Alves do Nascimento (Proprietário).

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 19 de junho de 2018.

MARIA APARECIDA DA MOTA ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:A04F8508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que no dia **13 de julho de 2018, às 08:00**, realizará Pregão Presencial para registro de preço - menor preço por item, para aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Copa e Cozinha, Materiais de Higiene e Limpeza e outros para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e do Edital. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1122 das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 28 de junho de 2018.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:B26F128D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 115/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 115/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO **EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A INCLUSÃO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 115/2018, FIRMADO AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, DE PLANILHAS INDIVIDUAIS DOS ITENS DESTINADOS OU DISTRIBUÍDOS PARA CADA SECRETARIA, VIABILIZANDO-SE O EMPENHO, CONFORME SOLICITADO NA C.I. ADM. Nº 869/2018. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA DO "OBJETO DO CONTRATO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA O ANO DE 2018; **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:43013AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 117/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 117/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO **ELIEZER MACEDO BATISTA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A INCLUSÃO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 117/2018, FIRMADO AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, DE PLANILHAS INDIVIDUAIS DOS ITENS DESTINADOS OU DISTRIBUÍDOS PARA CADA SECRETARIA, VIABILIZANDO-SE O EMPENHO, CONFORME SOLICITADO NA C.I. ADM. Nº 869/2018. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA DO "OBJETO DO CONTRATO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA O ANO DE 2018; **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **ELIEZER MACEDO BATISTA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CAF9D194

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 118/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 118/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **GLOBAL SERVICES EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A INCLUSÃO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 118/2018, FIRMADO AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, DE PLANILHAS INDIVIDUAIS DOS ITENS DESTINADOS OU DISTRIBUÍDOS PARA CADA SECRETARIA, VIABILIZANDO-SE O EMPENHO, CONFORME SOLICITADO NA C.I. ADM. Nº 869/2018. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA DO "OBJETO DO CONTRATO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA O ANO DE 2018; **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **GLOBAL SERVICES EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FD9683F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 119/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 119/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A INCLUSÃO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 119/2018, FIRMADO AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, DE PLANILHAS INDIVIDUAIS DOS ITENS DESTINADOS OU DISTRIBUÍDOS PARA CADA SECRETARIA, VIABILIZANDO-SE O EMPENHO, CONFORME SOLICITADO NA C.I. ADM. Nº 869/2018. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA DO "OBJETO DO CONTRATO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA O ANO DE 2018; **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E4F2C395

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 153/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**001250/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: LBA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE VIP EM TENDAS CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA O GABINETE, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JULHO DE 2018, NAS FESTIVIDADES DAS CAVALHADAS 2018; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA

PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39, FICHA: 054-14. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS). SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E**LBA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3A4802A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 320/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº **320/2014 PROCESSO Nº 003160/2014 CREDENCIAMENTO 001/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS. CONTRATADO**: EDNA ALVES DA COSTA OLIVEIRA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR**; CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014, CLASSIFICADA EM 2º LUGAR, PARA ATENDER NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, REALIZANDO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/SEMANAIS EM REGIME MENSALISTA. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL N° 320/2014, FIRMADO AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2014, BEM COMO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO "PREÇO", PARA REAJUSTAR PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, CUJO ÍNDICE DE CORREÇÃO NO PERÍODO CORRESPONDE A 1,0169104, COM VALOR PERCENTUAL DE **1,69104%** SOBRE R$ 13.281,49 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), VALOR GLOBAL FIXADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 6º TERMO ADITIVO, TUDO COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES E **PARECER JURÍDICO Nº 545/2018,** CONFORME SOLICITADO NA C.I. SMS Nº 499/2018. DIANTE O EXPOSTO, AS CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DO "PREÇO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**; PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA ANTERIOR, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR GERAL DE **R$ 62.139,58 (SESSENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) MESES**, CONSIDERANDO-SE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE **R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)** E AS SUCESSIVAS PRORROGAÇÕES POR IGUAL PERÍODO COM REAJUSTE PELO ACUMULADO DO INPC ADVINDAS DOS 2º, 4º, 6º E 8º TERMOS ADITIVOS, SENDO QUE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DESTE ÚLTIMO FICA FIXADO O VALOR GLOBAL DE R$ 13.506,09 (TREZE MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM **11 (ONZE) PARCELAS** MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 1.125,50 (MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**) E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 1.125,59 (MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).** ***CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO***; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA **09/06/2019**, CUJOS EFEITOS SURTIRÃO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, CONSIDERANDO-SE A VIGÊNCIA ORIGINAL DE 12 (DOZE) MESES E AS 04 (QUATRO) IGUAIS E SUCESSIVAS PRORROGAÇÕES ADVINDAS DOS 2º, 4º, 6º E 8º TERMOS ADITIVOS, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE 10/06/2018 A 09/06/2019". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS. SECRETÁRIO SRº. **DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA** E **EDNA ALVES DA COSTA OLIVEIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:02D52D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 038/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 038/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001268/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 – 2ª VEZ** ;CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **S&G INDUSTRIA E SOLUÇÕES LTDA - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FMS Nº 38/2017, FIRMADO AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. SMS Nº 502/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 530/2018. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE TRATAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS CONTAMINANTES, INFECTANTES E PERFUROCORTANTES BIOLÓGICOS) E MEDICAMENTOS VENCIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, **12 (DOZE) MESES** REFERENTES AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL E **12 (DOZE) MESES** REFERENTES À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 3º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **14/06/2018 A 13/06/2019;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **PARÁGRAFO ÚNICO** – NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GERAL DO CONTRATO É DE **R$ 117.780,00 (CENTO E DEZESSETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS),** SENDO **R$ 58.890,00 (CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO

SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA** E **S&G INDUSTRIA E SOLUÇÕES LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F7EF5B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 155/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 155/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1597/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N°58/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: FREE SOM EVENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMARIM, GERADOR E GRADIL, OS QUAIS SERÃO USADOS DURANTE AS FESTIVIDADES DAS CAVALHADAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 06, 07 E 08 DE JULHO DE 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39, FICHA: 054-99 E 22.01.04.122.1001. 2.004.3.3.90.39, FICHA: 054-14. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **FREE SOM EVENTOS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5CA4AC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.156/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2018. PROCESSO Nº 001597/2018 E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: LBA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO E TELÕES, OS QUAIS SERÃO USADOS DURANTE AS FESTIVIDADES DAS CAVALHADAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 06, 07 E 08 DE JULHO DE 2018; **PARÁGRAFO PRIMEIRO -** TODAS AS ESTRUTURAS, OBJETO DESTE INSTRUMENTO DEVERÃO CHEGAR ATÉ DIA 30/06/2018 E ESTAR MONTADAS ATÉ NO MÁXIMO DIA 04/07/2018 (QUARTA-FEIRA) E DESMONTADA ATÉ DIA 13/07/2018, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39, FICHA: 054-99 E 22.01.04.122.1001.2. 004.3.3.90.39, FICHA: 054-14. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 24.700,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS). SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **LBA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EC4BF897

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 157/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 157/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1597/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N°58/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: FREE SOM EVENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, PRODUÇÃO E BUFFET, OS QUAIS SERÃO USADOS DURANTE AS FESTIVIDADES DAS CAVALHADAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 06, 07 E 08 DE JULHO DE 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39, FICHA: 054-99; 22.01.04.122.1001. 2.004.3.3.90.39, FICHA: 054-14. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 3.990,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **FREE SOM EVENTOS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D8AF5A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.158/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**1564/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO EM LONA E TECIDO, SENDO EM: FAIXAS, BANNERS, OUTDOORS 3M X

9M, BANNER IMPRESSO EM LONA COM ILHÓS 6X3 MTS, IMPRESSÃO EM LONA PARA SER INSTALADA EM GRAUND, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E SERÃO UTILIZADOS, CONFORME A NECESSIDADE, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATENDENDO O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39, FICHA: 045-63; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39, FICHA: 473-63. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 116.403,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS). SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EB7C6A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.154/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**2320/2018 PARECER JURÍDICO Nº 611/2018** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: FELIPE AUGUSTO NOGUEIRA DE FREITAS 12956063642; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEOS E FOTOS NO EVENTO DAS CAVALHADAS 2018, PARA OS DIAS 06, 07 E 08 DE JULHO DO ANO DE 2018; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39, FICHA: 054-59. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 5.540,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**, **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **FELIPE AUGUSTO NOGUEIRA DE FREITAS 12956063642.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E5788D14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº 405/2018 DE 20 JUNHO DE 2018.

LEI Nº 405/2018 DE 20 JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perolândia-Go, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da Republica e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2019, compreendendo orientações para:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

Art. 2º. A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 3º. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº. 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00, ficando desde já autorizadas as suplementações previstas nesta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2018, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2019 conforme art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:
I - planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 31 de julho de 2018, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2018/2021.
II - proposta orçamentária até 31 de julho de 2018, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019.
III - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Unidades Orçamentárias do Município, constam de Anexos integrantes nesta lei para o exercício de 2019, as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do

equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
§ 2º. O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.

Art. 7º. Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 6º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2019 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:
I - Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;
II - Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate a violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;
III - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento das unidades de atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no serviço de urgência e emergência municipal.
IV - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;
V - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador e profissional; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;
VI - Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental.
VII - Turismo e Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;
VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;
IX - Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2019, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.
§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3º. Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 9º. A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei 4.320/64 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 10. A Lei Orçamentária de 2019 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
III - às ações de alimentação escolar;
IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
V - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública; **VII** - às despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2019 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, da transparência e da sustentabilidade, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
IV - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.
Parágrafo Único. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até julho de 2018.

Art. 13. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4o, § 2o, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:
I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais;
II - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo Único, da citada Lei Complementar.

Art. 14. As Secretarias do Município deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Dados ou através de outra via oficial de comunicação, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;
II - ações de caráter sigiloso, exceto quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como precondição o sigilo;
III - clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
IV - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica ou se o agente público ou empregado se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;
V - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público da ativa, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente público se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexos integrantes desta Lei.
§ 1º. Integram os referidos Anexos, entre outros:
I - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampararam a fixação das metas;
II - a evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.
§ 2º. Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.
§ 3º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2018.
§ 4º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 18. A Lei Orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2019 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 20. O Poder Executivo incluirá na Proposta Orçamentária de 2019 dotação própria para quitação da parcela referente ao exercício, observando em especial o que determina o art.
100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. As informações previstas no caput dos artigos 19 e 20 serão baseadas nos precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2018, conforme § 5o do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5o do art. 100 da Constituição Federal, bem como das requisições de pequeno valor expedidas no ano de 2018, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 97 do ADCT, observará, no exercício de 2019, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E e/ou o disposto no §º1 inciso II do próprio art. 97 e a relação dos Precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, da data do cálculo exequendo até o ser efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.
Parágrafo Único. Na atualização monetária dos precatórios tributários, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários.

Art. 22. Para cumprimento do disposto nos artigos 19 e 20 desta Lei, a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de julho do corrente exercício, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de
2019, especificando:
I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária;
III - número do precatório;
IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;
V- data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado;
IX - identificação da Vara ou Comarca de origem; e
X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

SEÇÃO III
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO E CONSÓRCIOS

Art. 23. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:
I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá obrigatoriamente apresentar declaração de utilidade pública, declaração de regular funcionamento, comprovação de habilidade técnica, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:
I - específica autorização legislativa;
II - previsão de recursos orçamentários;

III - prestação de contas pela entidade beneficiada; e
IV - situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, e crédito orçamentário próprio.
Parágrafo Único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 25. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadrem no art. 23, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 26. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltado para a educação especial ou educação básica;
II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e seja signatária de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 1998;
III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinarem a:
a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.
IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;
VI - colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas promovidos pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, com base na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;

VII - voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.

Art. 27. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:
I - publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;
IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e
V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada.
§ 1º. A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.
§ 2º. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA SUA EXECUÇÃO

Art. 30. As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais de naturezas especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, e metas.
§ 1°. Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320 de 1964.
§ 2°. Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição Federal, e no § 6o deste artigo, considera-se crédito adicional suplementar, conforme previsto no art. 41, I da Lei Federal nº 4.320, os destinados a reforço de dotação orçamentária existente.
§ 3°. Os créditos adicionais aprovados pelo Executivo serão abertos através de Decreto posterior à sanção e publicação da respectiva lei.
§ 4°. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2019, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.

§ 5º. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2019 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e
III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e/ou decretos, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2018 por fonte de recursos.
§ 6º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, desde que haja previa autorização Legislativa.
Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000.
Parágrafo Único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 35. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Art. 36. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei complementar nº 101, de 2000, as despesas:
I - relativas às obrigações constitucionais e legais
II - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e
III - despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

SEÇÃO VI
EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 37. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.
Art. 38. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:
I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;
II- indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) despesas com saúde, educação e assistência social.
IV - serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 39. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 40. Por meio da Área de Planejamento e/ou da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela Comissão permanente responsável pela análise, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

Art. 42. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 43. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observadas os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei no 8.745, de 1993, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 46. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II - for observado o limite previsto em lei.

Art. 47. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário, nos termos do inciso V do referido artigo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Secretaria e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.

Art. 48. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:
I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais.
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas e concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2019 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar no101, de 2000.
§ 1°. O Anexo a que se refere o caput especificará o fundamento legal e discriminará os limites orçamentários autorizados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº101, de 2000:
I - com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e
II - com as respectivas especificações, relativos a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.
§ 2º. O Anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, e será acompanhado dos valores relativos à despesa atualizada, bem como das demais especificações necessárias à verificação do cumprimento da Lei Complementar no101, de 2000.

Art. 50. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3o, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 51. O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 53. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2019:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2°. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até
60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, proporcionalmente mediante decreto que irá dispor da forma, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2019 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Defesa do Interesse Público.

Art. 57. O Poder Executivo, por intermédio do Órgão de Controle Interno do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 58. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados ordenarão o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 1º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2º. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Art. 61. São partes integrantes desta lei todos anexos, e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia-Go, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:154D9163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº 406/2018 DE 28 JUNHO DE 2018

LEI Nº 406/2018 DE 28 JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento crédito adicional de natureza especial, até o valor correspondente de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

04.27.27.812.0034.1.026	Obras, Instalações e Equipamentos com atividades de desporto e lazer.	
4.4.90.51	Obras e Instalações	130.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito referido no artigo anterior será anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.12.12.361.0015.1.008	Construção, reforma e ampliação de unidades escolares	
4.4.90.51	Obras e Instalações	150.000,00

Art. 3º - No decorrer do exercício financeiro de 2018, de acordo com as necessidades da execução orçamentária, o crédito adicional aberto por esta lei, poderá ser suplementado de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº396/2017 de 22 de dezembro de 2017 e legislações suplementares aprovadas posteriormente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia-Go, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:4DFD8F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DA DISPENSA 015 - 2018

EXTRATO DA DISPENSA 015 - 2018

Processo N° 460/2018

Empresa: RONEI ALVES FERREIRA.

Objeto: Contração de empresa para montagem completa de um barracão de 12mx30m, total de 360m² para a Secretaria de Assistência Social.

Assinatura: 07/06/2018

Vigência: Imediata

Valor Global R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)
Dotação orçamentária: 07.19.08.244.0045.1.723.4.4.90.51.00 – Construção, Reforma e Ampliação.

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:0483FD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM COMPLETA DE UM BARRACÃO DE 12MX30M, TOTAL DE 360M² PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso IV do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO o amparo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO a necessidade de que a contratação seja feita no menor prazo possível, baseando-se calendário da Secretaria de Promoção e Assistência Social.
Nestes termos e considerando que a contratação da empresa é essencial e diretamente vinculada aos interesses da administração pública, necessário se faz a contratação de empresa para Contração de empresa para montagem completa de um barracão de 12mx30m, total de 360m² para a Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONSIDERANDO, a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade da Contração de empresa para montagem completa de um barracão de 12mx30m, total de 360m² para a Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONSIDERANDO que as empresa RONEI ALVES FERREIRA, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com

o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária de Promoção e Assistência e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contração de empresa para montagem completa de um barracão de 12mx30m, total de 360m² visando atender a necessidade da secretaria de Promoção e Assistência Social;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa RONEI ALVES FERREIRA pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.210.518/0001-06, estabelecida na à Rua 2ª, S/N, Qd. 5, Lt. 5, Renovação II – Perolândia/GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 9.600,00** (Nove Mil e Seiscentos Reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia, 07 de Junho de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:514DDD21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGA o processo Pregão Presencial 011/2018.
CONTRATADA: JEOVÂNIA DE AQUINO FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 18.000.369/0001-60
OBJETO: fornecimento de refeições tipo self service
PRAZO EXECUÇÃO: 07 meses
VALOR DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO: **12.122.0020.2.0193.3.90.30 - 04.122.0004.2.007 3.3.90.30 - 04.122.0004.2.008 3.3.90.30 - 15.452.0050.2.035 3.3.90.30 - 26.782.0046.2.054 3.3.90.30 - 10.302.0052.2.055 3.3.90.30 - 10.302.0018.2.085 3.3.90.30 - 10.302.0059.2.065 3.3.90.30 - 08.244.0067.2.082 3.3.90.30 - 08.244.0062.2.087 3.3.90.30 - 08.242.0067.2.090 3.3.90.30 - 08.243.0012.2.094 3.3.90.30.**

Petrolina de Goiás, 23 de maio de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Nilson Ferreira Silva Vasconcelos
Código Identificador:EF99B46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e a solicitação de prorrogação do Diretor de Compras, autorizo a **prorrogação** dos presentes contratos de dispensa de licitação em consonância ao artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, obedecendo o prazo máximo de 180 dias, para o contrato da Empresa celebrados em 22 de janeiro de 2018; **WDO COMERCIAL E PRESTACIONAL EIRELI - ME**, com Inscrição no CNPJ/MF **13.743.379/0001-71**, estabelecida à Rua João Barbosa da Cruz, s/n, Qd. 17, Lt. 02, Casa 01, Setor São Paulo, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75.460-000**,** a fim de prestar os serviços técnicos de limpeza urbana a viger o contrato até 20 de julho de 2018, a partir de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração de Petrolina de Goiás, aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (28/06/2018).

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Nilson Ferreira Silva Vasconcelos
Código Identificador:F24974A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO REF.
Tomada de Preço Nº 003/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, designada pelo Decreto nº 015/2018, de 05/01/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 28/06/2018, na sede da Prefeitura Municipal realizou análise dos documentos de HABILITAÇÃO sendo HABILITADOS AS EMPRESAS: 1 - WDO COMERCIAL E PRESTACIONAL EIRELI – ME; 2 - DW SERVIÇOS CONSTRUTORA EIRELI; 3 - D.O.S CONSTRUTORA LTDA – ME; 4 - METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; 5 - SAMMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; sendo DESCLASSIFICADAS as Empresas; PAI E FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA – EPP e REGIS FREITAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS,** NOTIFICA-SE as Empresa nos termos do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, para providencias quanto a intensão de Recurso e as demais Empresas nos termos do § 3º do referido artigo, ficando por este aviso todos os licitantes intimados.

Petrolina de Goiás – GO, 28 de junho de 2018.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da Comissão Permantente de Licitação

Publicado por:
Nilson Ferreira Silva Vasconcelos
Código Identificador:FF186718

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO ADITIVO

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	1° ADITIVO AO CONTRATO 001/2018
Data da Firmatura:	25/06/2018
Data inicial da vigência:	25/06/2018
Data final da vigência:	**31/12/2018**
Objeto:	ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICO.
Valor total do Aditivo:	R$ 26.963,82 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	OLIVEIRA E TORREZAN LTDA - ME
CPF ou CNPJ:	04.294.699/0001-09
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 001/2018
Numero de Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL 018/2017
Assinatura no Contrato:	KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO Gestora do Poder Executivo Municipal CONTRATANTE –IRAPUAN DA SILVA LEÃO - CONTRATADO

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:D744295A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO ADITIVO

Município:	PIRANHAS
Órgão:	IPASPI Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Piranhas
Numero do Contrato	1° ADITIVO AO CONTRATO 002/2018
Data da Firmatura:	25/06/2018
Data inicial da vigência:	25/06/2018
Data final da vigência:	**31/12/2018**
Objeto:	ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICO.
Valor total do aditivo:	R$ 4.669,98 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	OLIVEIRA E TORREZAN LTDA - ME
CPF ou CNPJ:	04.294.699/0001-09
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 002/2018
Numero de Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL 018/2017
Assinatura no Contrato:	SIRLEY MARIA COELHO SILVA Gestora do IPASPI CONTRATANTE – IRAPUAN DA SILVA LEÃO - CONTRATADO

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:8FE77DA7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 028/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 028/2018
PROCESSO Nº 2733/2018

PREGÃO PRESENCIAL	N° 018/2018
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:	**ALFA PAPELARIA EIRELLI-EPP, CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	
VIGENCIA:	DOZE MESES
VALOR:	R$ 557.245,50 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA	29/06/2018
ASSINATURAS:	KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA
	ALÁDIA CARDOSO MORAIS
	RONALDO MONTEIRO MAGALHÃES

Piranhas, Estado de Goiás, 29 de junho de 2018

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:40686326

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 029/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 029/2018
PROCESSO Nº 2733/2018

PREGÃO PRESENCIAL	N° 018/2018
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:	**PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA, CNPJ sob nº 74.137.993/0001-84**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	
VIGENCIA:	DOZE MESES
VALOR:	R$ 161.804,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS).
DATA DA ASSINATURA	29/06/2018
ASSINATURAS:	KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA
	ALÁDIA CARDOSO MORAIS
	EBERLI SILVA

Piranhas, Estado de Goiás, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:5F9322F7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 030/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 030/2018
PROCESSO Nº 2733/2018

PREGÃO PRESENCIAL	N° 018/2018
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:	**PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA EPP CNPJ sob nº 06.338.087/0001-98**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	
VIGENCIA:	DOZE MESES
VALOR:	R$ 137.979,50 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	29/06/2018
ASSINATURAS:	KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA ALÁDIA CARDOSO MORAIS **ANDERSON RODRIGUES DE ATAIDE**
Piranhas, Estado de Goiás, 29 de junho de 2018.	

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:D97F9B6F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 031/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 031/2018
PROCESSO Nº 2733/2018

PREGÃO PRESENCIAL	N° 018/2018
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:	**STOCK COMERCIAL LTDA CNPJ sob nº 09.560.857/0001-30**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	
VIGENCIA:	DOZE MESES
VALOR:	R$ 241.655,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA	29/06/2018
ASSINATURAS:	KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA
	ALÁDIA CARDOSO MORAIS
	JEAN MARQUES SILVA

Piranhas, Estado de Goiás, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:31CCE19B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 089/2018

DECRETO N.º 089/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

"Determina a adesão do expediente administrativo corrido, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal da República e da Lei Orgânica Município,
Considerando os princípios administrativos da eficiência e da economicidade;
Considerando a discricionariedade dos atos administrativos;
Considerando a necessidade de contenção de despesas, visando adequação á realidade financeira do município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que o expediente de funcionamento dos serviços administrativos praticados na Prefeitura Municipal de Piranhas-GO e demais órgão da Administração Pública, a partir do dia 02 de julho de 2018 (segunda-feira) até o dia 03 de agosto de 2018 (sexta-feira), serão realizados no período das 07:00 ás 13:00 horas.
Parágrafo primeiro – após o dia 03 de agosto de 2018 o expediente de funcionamento dos serviços administrativos supracitados voltarão ao normal, dás 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas.
Parágrafo segundo – excepcionalmente no dia 02 de julho de 2018 devido ao jogo da seleção brasileira na copa do mundo, o expediente de funcionamento dos serviços administrativos supracitados será das 07:00 ás 10:00 horas.
Art. 2º - Estão excetuados deste horário de funcionamento os seguintes serviços essenciais e que não podem sofrer solução de continuidade, Serviços de Saúde, Serviços de limpeza urbana, SAMU, etc.
Art. 3º - Eventuais vencimentos de taxas ou emolumentos públicos deverão ser pagos durante o horário mencionado.
Parágrafo único - Recolhimentos impostergáveis e que podem constituir-se em omissão de receita do exercício vigente, poderão ser efetivados juntos a Coletoria Municipal, que terá servidor escalado no regime de plantão.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que nesta data dei Publicidade o presente Decreto mediante a fixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas,____de_____de 2018.

KENIA FERNANDES DE SOUSA FRANCO
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:C661D13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO

PROCESSO N° 2550/2018
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 017/2018

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que o Pregão presencial que iria se realizar no dia 02 DE JULHO DE 2018, às 14:00 HORAS, **FOI TRANSFERIDO para o dia 03 DE JULHO DE 2018, às 09:00 HORAS** na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, **OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA PREFEITURA.** O adiamento do pregão se deu por Edição do Decreto Municipal que alterou os horários de funcionamento dos Órgãos do Executivo Municipal. Maiores informações, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de JUNHO do ano de 2018.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:596DF10C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 222/2018 Santa Fé de Goiás, 28 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 de Junho de 2018, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Junho de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:366B8BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 223/2018 Santa Fé de Goiás, 28 de Junho de 2018.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **AVENILDO SOUZA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ficar a disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Junho de 2018.

Publique-se e registre.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:20F2BFDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia - GO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está**CANCELADA**a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia civil, devidamente registrada, com profissionais inscritos no CREA para atuar junto às Secretarias e departamentos do Município com técnica e experiência para elaboração projetos de engenharia com emissão de ART, plano de trabalho, memoriais, planilhas orçamentárias, fiscalizar, emitir laudos e parecer quanto ao estado das obras do Município, com recursos próprios, do Estado ou da União; Acompanhar, fiscalizar e diligenciar o sistema SINCOV, SIMEC E SIMOB, protocolar documentos acerca de todas as obras do Município para sanar pendências técnicas; Assinar Alvarás, habite-se e emitir avaliação sobre estrutura dos imóveis, vias e logradouros do Município.
O motivo do cancelamento e para adequação do Edital.

Santa Rita do Araguaia – GO, 28 de junho de 2018.

ROGÉRIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:0E7F9A79

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 FMS

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.830.704/0001-45
Contratado: VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 26.728.736/0001-74
Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2018
Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Fisioterapia a serem utilizados pela Secretaria de Saúde de Baliza.
Dotação Orçamentária:25.01.10.301.1127.1.083.449052 **Ficha** 276.
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Vigência: 27/06/2018 a 31/12/2018**.**
Valor: R$ 21.065,60 (Vinte e um mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
Data a assinatura: 27 de Junho de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:FE1441F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Processo Administrativo nº 8768 / 2018 – Protocolo Eletrônico nº 014 / 2018
Edital - Pregão Presencial nº 004 / 2018 – Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **011/2018**

Aos **15 (quinze)** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2018** (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - GO, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 02.367.597/0001-32, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, gestora pública, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, NESTA, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1533979 SSP-DF e inscrita no CPF sob o n. 588.109.781-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2018** da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, conforme transcrição abaixo na Cláusula Primeira – do objeto, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº **7892/2013** e Decreto Municipal nº **003/2016**, de 01 de Janeiro de 2016, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Pregão Presencial (Registro de Preços) para **Prestação de Serviço de Transporte** mediante **Locação de Veículos** (Van, Micro-ônibus, Ônibus) **para possíveis e eventuais substituições à veículos do transporte escolar rural**, em caso de paralisação para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal, e para **Transporte de alunos da Rede de Ensino da zona rural para uso permanente da rota (Fazenda Gado Bravo)** para atender a esta Municipalidade.

Obs: Linhas com até **64 km** da zona urbana, **a van, micro-ônibus ou ônibus** deverá estar no local com até 3 (três) horas a partir da comunicação, linhas acima de **64 km** da zona urbana **a van, micro-ônibus ou ônibus** deverá estar no local em até no primeiro horário do dia subsequente a comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, localizada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, em Alvorada do Norte - GO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Municipal de Administração, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE
O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Alvorada do Norte;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 06 (seis) meses**, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **31** de **dezembro** de **2018**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS / FORNECEDOR
Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:
LICITANTE: **JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTE LTDA - ME**
CNPJ: **17.763.586/0001-49**
Endereço: Rua L, S/N, Quadra 13, Lote 24, Alvoradinha, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO.
Sócia Administradora: **JUVELICE FERREIRA DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3640148 - 2ª via - SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.881.261-87, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.
Especificação - Valor Unitário – Quantidade:

LOTE Nº 1 - EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL						
ITEM: 1 - ROTA 01: FAZENDA CONCEIÇÃO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VAN, MICRO-ÔNIBUS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES À VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL						
Item	**Tipo de veículo**	**Percurso em KM da rota (ida e volta) diário**	**Valor por KM**	**Valor unitário/diário**	**Valor total/estimado/ para 10 diárias/mês**	**Valor total/estimado/ para 06 meses**
01	**Van ou Micro-ônibus (Mínimo de 15 lugares)**	**176 Km**	**R$ 2,65**	**R$ 466,40**	**R$ 4.664,00**	**R$ 27.984,00**

ITEM: 2 - ROTA 02: FAZENDA CACHOEIRA DO CAMPO E BONITO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES À VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL						
Item	**Tipo de veículo**	**Percurso em KM da rota (ida e volta) diário**	**Valor por KM**	**Valor unitário/diário**	**Valor total/estimado/ para 10 diárias/mês**	**Valor total/estimado/ para 06 meses**
02	**Ônibus (mínimo de 40 lugares)**	**297 Km**	**R$ 2,65**	**R$ 787,05**	**R$ 7.870,50**	**R$ 47.223,00**

ITEM: 3 - ROTA 03: VALE DO AMANHECER E ASSENTAMENTO PA1, PA2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES À VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL						
Item	**Tipo de veículo**	**Percurso em KM da rota (ida e volta) diário**	**Valor por KM**	**Valor unitário/diário**	**Valor total/estimado/ para 10 diárias/mês**	**Valor total/estimado/ para 06 meses**
03	**Micro-ônibus ou ônibus (mínimo de 25 lugares)**	**138 Km**	**R$ 2,65**	**R$ 365,70**	**R$ 3.657,00**	**R$ 21.942,00**

LOTE Nº 2 - VEÍCULO PARA USO PERMANENTE DA ROTA (FAZENDA GADO BRAVO) DO TRANSPORTE ESCOLAR						
ITEM: 1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA ZONA RURAL PARA USO PERMANENTE DA ROTA 04 (FAZENDA GADO BRAVO)						
Item	**Tipo de veículo**	**Percurso em KM da rota (ida e volta) diário**	**Valor por KM**	**Valor unitário/diário**	**Valor total/fixo/ para 19 diárias/mês**	**Valor total/estimado/ para 06 meses**
01	**Van ou Micro-ônibus (Mínimo de 15 lugares)**	**64 Km**	**R$ 2,65**	**R$ 169,60**	**R$ 3.222,40**	**R$ 19.334,40**

(Ref. – Dias letivos: junho(19), agosto(23), setembro(19), outubro(20), novembro(19), dezembro(15)) – Média de 19 dias/mês

RESUMO VENCEDOR:

FORNECEDOR: JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA – ME

LOTE/ITEM: 1/1, 1/2, 1/3, 2/1

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.
Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.1005-2.011 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR,
Elemento de Despesa **3.3.90.39** Outros Serviço Terceiros – Pessoa Jurídica
CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município** de Alvorada do Norte em www.diariomunicipal.com.br/agm com link no site municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação - Diário Oficial Eletrônico**, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e legislação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do **Pregão Presencial nº 004/2018** e anexos;
b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Alvorada do Norte, GO - **15** de **junho** de **2018**.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador / Autoridade Competente

JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ/MF: 17.763.586/0001-49

JUVELICE FERREIRA DE SOUZA
Sócia Proprietária
Beneficiária Da Ata

T e s t e m u n h a s:
1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9EB3FD8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 2733/2018
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 018/2018

PROCESSO Nº 2733/2018 MUNICÍPIO DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 018/2018**, objetivando, a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE., para o cumprimento das atribuições da MUNICÍPIO DE PIRANHAS, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

ALFA PAPELARIA EIRELLI - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48, estabelecida na Av. C-104, nº 541- Bairro Jardim América, GOIANIA GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	Em material plástico, com tampa metal, cor preta produzido com tinta de formulação que proporciona alto rendimento seu tecido tem longa duração e é recarregável. Medida 6,7 x 11,0 cm. De primeira qualidade.	JAPAN	300	und	R$ 4,50	R$ 1.350,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO	Estojo de plástico com tampa em metal, tamanho 03, cor Azul, Recarregáveis com tinta TC-42 ml. Medida 6,7 x 11,0 cm. De primeira qualidade.	JAPAN	150	und	R$ 4,50	R$ 675,00
6	APONTADOR DE LÁPIS	Apontador de lápis, material plástico retangular com depósito, para lápis, 1 furo, med. 50 x 25 mm lâminas de aço inox cores sortidas. Alta durabilidade de primeira qualidade	LEO E LEO	600	und	R$ 1,00	R$ 600,00
7	APONTADOR DE LÁPIS	Sem deposito, de primeira qualidade, alta durabilidade, retangular, lâminas de aço inoxcores sortidas.	BRW	500	und	R$ 0,30	R$ 150,00
13	BLOCO AUTOADESIVO	Bloco autoadesivo post it 38x50 amarelo c/ 4 unidades	JOCAR	450	und	R$ 4,00	R$ 1.800,00
17	CADERNO ATA 50 FOLHAS	Livro Ata de 50 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 06x300mm, gramatura do papel 56g/m²	TILIBRA	300	und	R$ 7,25	R$ 2.175,00
22	CADERNO PEQUENO -	Caderno brochura capa dura pequeno escolar de linguagem, capa e contracapa espessura mínima de 1.3 mm (780gm²) revestido em papel couchê com no mínimo 115gr², folhas internas em papel off set 56 /m². Medidas mínimas: 14 x 20 cm, 23 pautas, com margem a esquerda, com no mínimo 96 folhas costuradas.	TILIBRA	500	und	R$ 3,90	R$ 1.950,00
23	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL G	Em polipropileno, medindo aprox. 26x32x44cm AxLxP, com tampa, alça na lateral para transporte, Resistente de primeira qualidade	ALAPLAST	400	und	R$ 39,00	R$ 15.600,00
25	CALCULADORA DE MESA	Calculadora eletrônica. Legibilidade: Display grande. 12 dígitos. 2 fontes de energia: bateria e solar. Autodesliga. Inclinação do visor.	CLASSE	250	und	R$ 20,80	R$ 5.200,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA	Corpo hexagonal. Tinta de alta qualidade. Durabilidade: Escreve até 2 Km. Escrita macia. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Cor Azul. Caixa com 50 unidades	ECONOMIC COMPACTOR	150	CX	R$ 40,00	R$ 6.000,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA	Corpo hexagonal. Tinta de alta qualidade. Durabilidade: Escreve até 2 Km. Escrita macia. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Cor Preto. Caixa com 50 unidades	ECONOMIC COMPACTOR	100	CX	R$ 40,00	R$ 4.000,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA	Corpo hexagonal. Tinta de alta qualidade. Durabilidade: Escreve até 2 km. Escrita macia. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Cor Vermelho. Caixa com 50 unidades	ECONOMIC COMPACTOR	100	CX	R$ 40,00	R$ 4.000,00
33	CANETA HIDROCOR	Caneta hidrocor, jogo com 12 unidades/cores, tubo de plástico resistente, ponta macia, de primeira qualidade, alta durabilidade	JOCAR	300	jogo	R$ 3,50	R$ 1.050,00
34	CANETA MARCA TEXTO	Cor amarela em plástico diâmetro da ponta em 4mm tipo da ponta fluorescente carga não recarregável, alta durabilidade de primeira qualidade	MASTERPRINT	300	und	R$ 1,50	R$ 450,00
35	CANETA MARCA TEXTO	Caneta marca texto cor verde em plástico diâmetro da ponta em 4mm tipo da ponta fluorescente carga não recarregável.	MASTERPRINT	300	und	R$ 1,50	R$ 450,00
37	CARTOLINA COMUM	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor preta.	PREMIATTA	700	und	R$ 1,00	R$ 700,00
44	CARTOLINA COMUM	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor lilás.	PREMIATTA	700	und	R$ 0,99	R$ 693,00
46	CD VIRGEM/REGRAVÁVEL	CD-RW regravável capacidade 700mb / 80min. Embalagem contem 50 unidades, de primeira qualidade.	ELGIN	320	und	R$ 205,00	R$ 65.600,00
49	CLIPS METAL Nº 4/0	Com 100 unid clips em aço niquelado tamanho nº 04, resistente de primeira qualidade.	XR	300	CX	R$ 3,00	R$ 900,00
52	CLIPS Nº10	Clips em aço niquelado tamanho nº10 acondicionado com 100 und, resistente, de primeira qualidade.	ACC	300	CX	R$ 30,00	R$ 9.000,00
53	COLA BRANCA	Liquida, base em PVA, não tóxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica com bico economizador, peso liquido 90g	PIRATININGA	400	und	R$ 1,50	R$ 600,00
54	COLA BRANCA	Liquida, base em PVA, não tóxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica contendo 01 litro.	PIRATININGA	400	und	R$ 8,80	R$ 3.520,00
56	COLA EM BASTÃO	Cola em bastão 40g, de 1º qualidade.	LEO E LEO	150	und	R$ 2,70	R$ 405,00
65	CORRETIVO EM CANETA	Caneta corretiva 8ml, Corpo flexível e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação. Prática secagem rápida. Excelente para corrigir pequenos detalhes. Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, rollerball e destaca-texto. Produto atóxico.	JOCAR	200	und	R$ 3,70	R$ 740,00
66	CORRETIVO LÍQUIDO	Corretivo líquido à base de água e pigmentos brancos, conteúdo 18 ml (e que não seja no formato caneta). De primeira qualidade e alta durabilidade.	RADEX	300	und	R$ 1,35	R$ 405,00
68	DVD REGRAVÁVEL	DVD-R duração 120min/4.7GB	ELGIN	100	und	R$ 5,00	R$ 500,00
69	ENVELOPE AMARELO SACO	Tamanho 18x25	FORONI	2000	und	R$ 0,18	R$ 360,00
71	ENVELOPE AMARELO SACO	Tamanho A3 37x47	SCRITY	2000	und	R$ 0,59	R$ 1.180,00
72	ENVELOPE GRANDE BRANCO SACO	31x41	FORONI	2000	und	R$ 0,39	R$ 780,00
76	ENVELOPE SACO	Envelope 31x41mm cor amarelo	FORONI	3000	und	R$ 0,39	R$ 1.170,00
78	ENVELOPE SACO	Envelope grande branco 31x41mm branco	FORONI	3000	und	R$ 0,39	R$ 1.170,00
84	FITA ADESIVA	Branca, medindo 48x50 de primeira qualidade, com alta adesão.	EUROCEL	500	und	R$ 7,40	R$ 3.700,00
85	FITA ADESIVA	Fita adesiva, medindo 12mm x 40m, estreita, material polipropileno transparente, tipo monoface, com alta adesão a qualquer superfície limpa	EUROCEL	500	und	R$ 1,15	R$ 575,00
86	FITA ADESIVA	Fita crepe na cor branca, medindo 19mm x 50m. De primeira qualidade, com alta adesão.	EUROCEL	500	und	R$ 3,00	R$ 1.500,00
91	FOLHA DE E.V.A.	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Lilás	DUBFLEX	400	und	R$ 1,50	R$ 600,00
92	FOLHA DE E.V.A.	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Laranja	DUBFLEX	400	und	R$ 1,50	R$ 600,00
93	FOLHA DE E.V.A.	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Azul	DUBFLEX	400	und	R$ 1,50	R$ 600,00
94	FOLHA DE E.V.A.	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Verde	DUBFLEX	400	und	R$ 1,50	R$ 600,00
95	FOLHA DE E.V.A.	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Marrom	DUBFLEX	400	und	R$ 1,50	R$ 600,00
96	FOLHA DE E.V.A.	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Amarelo	DUBFLEX	400	und	R$ 1,50	R$ 600,00
97	FOLHA DE E.V.A.	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Preto	DUBFLEX	400	und	R$ 1,50	R$ 600,00
98	FOLHA DE E.V.A.	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Vermelho	DUBFLEX	400	und	R$ 1,50	R$ 600,00

99	FOLHA DE E.V.A.	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Rosa	DUBFLEX	400	und	R$ 1,50	R$ 600,00
100	FOLHA DE E.V.A.	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Cor crú	DUBFLEX	400	und	R$ 1,50	R$ 600,00
101	FOLHA DE E.V.A.	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Estampadas	JOCAR	400	und	R$ 4,83	R$ 1.932,00
104	FOLHA DE PAPEL LAMINADO	Cores variadas,tamanho 50x60cm, de alta qualidade	PREMIATTA	500	und	R$ 0,85	R$ 425,00
108	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO	Cor branca, caixinha com 64 palitos, para lousa com uma escrita macia e forte, de fácil apagamento. Antialérgico Ideal para uso em escolas	DELTA	500	CX	R$ 2,35	R$ 1.175,00
109	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO	Colorido, caixinha com 50 palitos Giz para lousa com uma escrita macia e forte, dispensa uma cor mais branca, mas de fácil apagamento. Ideal para uso em escolas	DELTA	500	CX	R$ 3,10	R$ 1.550,00
111	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	GRAMPEADOR DE MESA PRETO, P/ GRAMPO 26/6, MATERIAL RESISTENTE, ESTRUTURA METÁLICA. Base com borracha para DE PRIMEIRA QUALIDADE	JOCAR	300	und	R$ 25,00	R$ 7.500,00
112	GRAMPEADOR EXTRAGRANDE	Estrutura metálica p/ grampos galvanizados extragrande capacidade p/ grampear ate 100 folhas23/6, tamanho 9/14 cx com 1000 unidades	CLASSE	150	und	R$ 51,00	R$ 7.650,00
117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	Galvanizado para grampeador extragrande23/6 com 5000 unid.	ACC	300	CX	R$ 9,70	R$ 2.910,00
121	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE "MACHO E FEMEA".	80mm p/ 200 folhas 75gr, Pacote com 50 unidades	LOURENSSON	250	PCT	R$ 8,10	R$ 2.025,00
122	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO	80mm p/ 200 folhas 75gr pacote com 50 unidades	DELLO	250	PCT	R$ 7,90	R$ 1.975,00
124	ISOPOR FINO	Placa nº 10. 100x50cm De primeira qualidade	C. OESTE	150	und	R$ 2,10	R$ 315,00
125	ISOPOR GROSSO	Placa 100x50cm branco 2,5 cm espessura. De primeira qualidade	C. OESTE	300	und	R$ 4,80	R$ 1.440,00
126	ISOPOR MÉDIO	Placa 100x50cm branco - 2 cm de espessura. De primeira qualidade	C. OESTE	300	und	R$ 3,70	R$ 1.110,00
128	LÁPIS DE COR	Cx c/ 12 unidades, tamanho grande. Cores variadas e vivas, em madeira atóxica e não perecível. Resistente, de primeira qualidade.	ECOLE SERELEPE	300	CX	R$ 4,30	R$ 1.290,00
129	LÁPIS DE COR	Cx c/ 24 unidades, tamanho grande. Cores variadas e vivas, em madeira atóxica e não perecível. Resistente, de primeira qualidade.	LEO E LEO	300	CX	R$ 8,60	R$ 2.580,00
130	LÁPIS DE ESCREVER	Preto nº 02, lápis de grafite macio de boa qualidade, formato sextavado, maior durabilidade, ponta resistente, não tóxico. Caixa contendo 144 unidades	LEO E LEO	200	CX	R$ 36,15	R$ 7.230,00
138	PAPELA4	Papel branco A4 180gr pacote com 500 folhas. Excelente alvura; Resistente a altas temperaturas; Secagem rápida; Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas. Menor consumo de tinta e boa performance em técnicas de impressão como: off-set, tipografia, silkscreen, hot-stamping, relevo seco, relevo americano, serigrafia, além de aceitarem acabamentos como laminação e corte e vinco. 100% celulose de florestas plantadas e sustentáveis, para impressora laser, COR BRANCA, certificado FSC ou equivalente, 75 g/m², dimensões 210 mm X 297 mm	CHAMEX	15000	PCT	R$ 19,60	R$ 294.000,00
143	PAPEL CAMURÇA	60x45cm várias cores	ART FLOC	200	und	R$ 0,85	R$ 170,00
146	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	Papel encorporado, mais rígido. 50x70cm	PREMIATTA	300	und	R$ 1,25	R$ 375,00
147	PAPEL CELOFANE	85x100cm várias cores	PREMIATTA	900	und	R$ 0,85	R$ 765,00
150	PAPEL FOTOGRÁFICO	A4 210mmx297mm, embalagem com 50 folhas	MAXPRINT	150	PCT	R$ 20,40	R$ 3.060,00
151	PAPEL LAMINADO	Em cores variadas tamanho 50X60cm	PREMIATTA	150	und	R$ 0,85	R$ 127,50
160	PASTA ABA ELÁSTICO	Pasta plástica Transparente, incolor, tamanho oficio, lomba 4 cm, abas com elásticos. material em polipropileno	ACP	1000	und	R$ 2,90	R$ 2.900,00
162	PASTA ABA ELÁSTICO	Plástica transparente cristal em polipropileno, texturizado na espessura 55mm transparente	ACP	1100	und	R$ 3,85	R$ 4.235,00
163	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE	De primeira qualidade, dimensão 335 x 235mm, lombo 40mm, material leve, atóxico, resistente material em polipropileno	ACP	2000	und	R$ 2,90	R$ 5.800,00
164	PASTA ABA ELÁSTICO	Pasta plástica polipropileno transparente cristal c/ elástico, na espessura 30 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embalas. Transparente 4cm, material em polipropileno	ACP	1000	und	R$ 2,90	R$ 2.900,00
165	PASTA A-Z	Lombo largo, , tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.	FRAMA	1500	und	R$ 8,70	R$ 13.050,00
166	PASTA A-Z	Lombada estreita c/ rotulo com mecanismo niquelado, tamanho A4, de primeira qualidade	FRAMA	2000	und	R$ 8,70	R$ 17.400,00
168	PASTA DOCUMENTO PP C/ PRESILHA ROMEU/JULIETA	Plástica transparente cristal em polipropileno, texturizado na espessura 0,35 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem está devidamente dobradas e embaladas..	ACP	500	und	R$ 1,50	R$ 750,00
178	PINCEL ATÔMICO COR AZUL	Pincel atômico com cargana cor azul, ponta grossa traço 8,0 mm, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro resistente, tamanho padrão.	BRW	500	und	R$ 1,70	R$ 850,00
179	PINCEL ATÔMICO COR PRETO	Pincel atômico com carga na cor preta, ponta grossa traço 8,0 mm, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro resistente, tamanho padrão.	BRW	500	und	R$ 1,70	R$ 850,00
180	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA	Pincel atômico com carga na cor vermelha, ponta grossa traço 8,0 mm, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro resistente, tamanho padrão.	BRW	500	und	R$ 1,70	R$ 850,00
187	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Pincel para quadro branco com ponta redonda, sua tinta líquida com sistema de pressão permite durar 3 vezes mais que os similares. Capacidade de Escrita até 1100 m. Cor azul. Ponta redonda; traço de 2,1 mm, sistema de pressão de tinta;	JOCAR	400	und	R$ 6,60	R$ 2.640,00
188	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Pincel para quadro branco com ponta redonda, sua tinta líquida com sistema de pressão permite durar 3 vezes mais que os similares. Capacidade de Escrita até 1100 m. Cor preta. ponta redonda; traço de 2,1 mm; sistema de pressão de tinta;	JOCAR	400	und	R$ 6,60	R$ 2.640,00
189	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Pincel para quadro branco com ponta redonda, sua tinta líquida com sistema de pressão permite durar 3 vezes mais que os similares. Capacidade de Escrita até 1100 m. Cor vermelho. Ponta redonda; traço de 2,1 mm; sistema de pressão de tinta;	JOCAR	400	und	R$ 6,60	R$ 2.640,00
191	PISTOLA P/ COLA QUENTE	Pistola para cola quente bivolt 110/220, indicada para bastões de cola grande. Ponta com isolante térmico - 40WATS. Secagem em 60 segundos	JOCAR	150	und	R$ 17,90	R$ 2.685,00
192	PISTOLA P/ COLA QUENTE	Pistola para cola quente bivolt 110/220, indicada para bastões de cola fino. Ponta com isolante térmico - 10WATS. Secagem em 60 segundos	JOCAR	150	und	R$ 14,90	R$ 2.235,00
195	PRENDEDOR DE PAPEL	19mmcx com 12 unidades (tipo grampomol) Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável Prende até 70 fls de papel 75g/m2	BRW	80	und	R$ 3,00	R$ 240,00

198	REABASTECEDOR PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO DE METAL	40 ml, Álcool, glicóis, resinas, corantes e aditivos. COR PRETA	RADEX	60	und	R$ 4,50	R$ 270,00
206	RÉGUA	MATERIAL em acrílico, Transparente escala em centímetros, tamanho 60 cm, resistente de primeira qualidade.	WALEU	300	und	R$ 3,50	R$ 1.050,00
207	RÉGUA	Em acrílico, Transparente escala em centímetros, tamanho 30 cm, resistente de primeira qualidade.	WALEU	300	und	R$ 1,00	R$ 300,00
217	TESOURA DOMESTICA	Tesoura doméstica 19,5cm color. Lâmina em aço inox 7. Cabo em polipropileno	BRW	180	und	R$ 5,60	R$ 1.008,00
218	TESOURA GRANDE	Tipo doméstico com ponta 8, lâminas em aço inoxidável com cabo polipropileno.	BRW	180	und	R$ 5,60	R$ 1.008,00
219	TESOURA PEQUENA	Sem ponta, tipo escolar com lâmina em aço inox 13cm, ponta arredondada	JOCAR	350	und	R$ 1,60	R$ 560,00
221	TINTA FACIAL	Embalagem com 06 cores diversas de 15 ml, Cores alegres e vibrantes, atoxico, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE	GLITTER	150	und	R$ 33,00	R$ 4.950,00
223	TINTA P/ CARIMBO AZUL	Componentes: água pigmentos aspectos físico líquido, aplicação almofada. Capacidade frasco de aproximadamente 40ml. Cor azul	JAPAN	150	und	R$ 2,45	R$ 367,50
224	TINTA P/ CARIMBO PRETA	Componentes: água pigmentos aspectos físico líquido, aplicação almofada. Capacidade frasco de aproximadamente 40ml. Cor preta	JAPAN	150	und	R$ 2,45	R$ 367,50
225	TINTA P/ CARIMBO VERMELHA	Componentes: água pigmentos aspectos físico líquido, aplicação almofada. Capacidade frasco de aproximadamente 40ml. Cor vermelha	JAPAN	60	und	R$ 2,45	R$ 147,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 557.245,50**	

PRIMAVERA UTILIDADESE E PRESENTES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 74.137.993/0001-84, estabelecida na RUA 61, nº 42, Bairro CENTRO, GOIANIA GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANO 2018 E 2019	Tipo diária, ano de 2018 E 2019, no mínimo com as seguintes características: medidas aproximadas de 14,5 cm de larg por 21 cm de alt, no formato fechado, capa dura de papelão com revestimento em percalux escovado, gravação em baixo relevo na capa (Logo do Município de Piranhas), medidas de 7 x 7 cm), com aplique do ano. Miolo 364 páginas, em papel off-set 60g/m na cor branca, impressão 1x1, devendo ser utilizada a escala pantone, encadernada, acabamento espiral Wire-o preto. Internamente calendário dos anos de 2016 e 2017, página de dados pessoais.	POMBO	300	und	R$ 19,86	R$ 5.958,00
4	APAGADOR	APAGADOR - para quadro branco, medindo aproximadamente 60x150mm, em plástico, base em feltro 100% lã, refil substituível Design ergonômico. Pega firme e confortável ótima apagabilidade e durabilidade.	PENTEL	250	und	R$ 8,46	R$ 2.115,00
15	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR	Tamanho 57 mm x 30 m, 1 via, Papel off-set cor branca	MAXPRINT	100	und	R$ 1,90	R$ 190,00
18	CADERNO BROCHURA	Caderno brochura Capa dura48 Folhas. miolo em papel 56 gramas, 31 pauta Azuis e margens, 140mm x 200mm aproximado. Obs.: material deve estar de acordo à norma da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas. Costura altamente reforçado "cores variadas"	JANDAIA	1000	und	R$ 3,45	R$ 3.450,00
19	CADERNO BROCHURÃO -	Caderno brochura, 96 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pauta Azuis e margens, formato 200 x 275 mm aproximado. Com. Obs.: material deve estar de acordo à norma da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas. Costura altamente reforçado "cores variadas"	JANDAIA	1000	und	R$ 5,80	R$ 5.800,00
26	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE	Visor LCD com 12 dígitos, funções: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total duplo zero, desligamento automático, alimentação cédula solar e bateria.	MJ	200	und	R$ 24,48	R$ 4.896,00
47	CLIPS METAL Nº 2/0	Com 100 unid clips em aço niquelado tamanho nº 02, resistente de primeira qualidade.	XR	300	CX	R$ 1,65	R$ 495,00
48	CLIPS METAL Nº 3/0	Com 415 unid clips em aço niquelado, resistente de primeira qualidade.	XR	300	CX	R$ 8,35	R$ 2.505,00
50	CLIPS METAL Nº 8/0	C/ 415 unid clips em aço niquelado tam: 08, resistente de primeira qualidade	XR	300	CX	R$ 8,35	R$ 2.505,00
51	CLIPS Nº 6/0	Clips em aço niquelado tamanho nº6 acondicionado com 100 und, resistente de primeira qualidade.	XR	300	CX	R$ 3,65	R$ 1.095,00
70	ENVELOPE AMARELO SACO	tamanho 24x34	SCRITY	2000	und	R$ 0,29	R$ 580,00
75	ENVELOPE SACO	Na cor amarelo, Tamanha A4 no tamanho 24 x 34cm. De Primeira qualidade	SCRITY	4000	und	R$ 0,27	R$ 1.080,00
77	ENVELOPE SACO	330x240 cor amarelo	SCRITY	200	und	R$ 0,29	R$ 58,00
83	FITA ADESIVA	Empacotadora transparente 50mmx50m, de primeira qualidade, com alta adesão.	EUROCEL	1000	und	R$ 3,65	R$ 3.650,00
88	FITA MÉTRICA	Fita métrica, Composição: 95% PVC / 5% Fibra de Vidro, comprimento 1, 50 metros.	NYBS	150	und	R$ 3,99	R$ 598,50
106	GIZ DE CERA GROSSO	Embalagem com 12 cores vivas, formato redondo não atóxico, fabricado com cera de alta qualidade, Formato anatômico.	ACRILEX	200	PCT	R$ 3,25	R$ 650,00
107	GIZ DE CERA FINO	Embalagem com 12 cores vivas, formato redondo não atóxico, fabricado com cera de alta qualidade, Formato anatômico.	ACRILEX	500	PCT	R$ 2,20	R$ 1.100,00
110	GLITER EM PÓ - CORES VARIADAS	Embalagem plástica de 500g, material PVC / acetato.	LANTECOR	300	und	R$ 42,00	R$ 12.600,00
123	GUILHOTINA PARA FOLHAS	Com prensa retrátil manual, TIPO FACÃO, P/ CORTE DE PAPEL, EM CHAPA DE AÇO, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMP. DO CORTE DE 360 MM, CAPACIDADE DE CORTE DE 20 FOLHAS, A3 AÇO 46cm FLS, C/ ESCALAS MÉTRICAS DE CORTE (ALTURA X LARGURA), FACA EM AÇO C/ TRAVACOM ÓTIMO CORTE SEM RASGAR O PAPEL, PINTURA ELETROSTÁTICA. De primeira qualidade.	EXCENTRIX	30	und	R$ 319,00	R$ 9.570,00
127	KIT QUADRO BRANCO	90X60 cm moldura de alumínio, fixação através de 2 pontos, suporte (alumínio) para marcadores e apagador. com 1 Quadro Branco, 1 apagador, 2 pincéis marcadores, 4 marcadores magnéticos.	DP	30	und	R$ 104,00	R$ 3.120,00
131	LÁPIS DE ESCREVER	com borracha em uma de suas extremidades, material madeira, diâmetro carga 4mm, formato corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8mm, comprimento 175mm, aplicação tinta/grafite.	TRIS	200	CX	R$ 1,15	R$ 230,00
136	MOLHA - DEDO	Indicado p/manuseio de papéis e papel moeda. Levemente	RADEX	150	und	R$ 1,90	R$ 285,00

		perfumado evita a propagação de bactérias e fungos. Não tóxico. Não Mancha. Não contém glicerina. Embalagem plástica formato redondo, 12g À BASE DE GLICERINA					
140	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	Formato 200mmx275mm. Embalagem com 400 folhas	3B	60	PCT	R$ 38,00	R$ 2.280,00
142	PAPEL AUTO-ADESIVO	COR CRISTAL transparente 45cmx25m. Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado.Aplicável na maioria das superfícies	PLASTFIX	60	und	R$ 54,00	R$ 3.240,00
144	PAPEL CARBONO	Formato: A4. Cor: Preto. Caixa com 100 folhas. (21 x 29,7 cm). resistente e possui excelente capacidade de reprodução.	GRAMPLINE	150	CX	R$ 24,90	R$ 3.735,00
145	PAPEL CARBONO	Formato: A4. Cor: Azul. Caixa com 100 folhas. (21 x 29,7 cm). resistente e possui excelente capacidade de reprodução.	GRAMPLINE	150	CX	R$ 24,90	R$ 3.735,00
148	PAPEL COLOR SET COLORIDO	Papel colorido. DUPLA FACE, tamanho A4 210x297mm, 120g/m². Embalagem com 24 folhas. Cores variadas	VMP	300	PCT	R$ 8,08	R$ 2.424,00
152	PAPEL PARDO	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Bobina medindo 80m de comprimento, 60cm de largura, pesando aproximadamente 7,5kg.	SF	150	und	R$ 50,40	R$ 7.560,00
161	PASTA ABA ELÁSTICO	A 4 Fina, Material leve, atóxico, resistente, cor cristal,em polipropileno	DELLO	1100	und	R$ 1,70	R$ 1.870,00
167	PASTA CATÁLOGO	Formato A4, Com etiqueta de identificação, 100 envelopes. Dimensões 270 x 320 x 6,0 cm, de primeira qualidade, na cor preta.	ACP	300	und	R$ 14,55	R$ 4.365,00
169	PASTA P/ ARQUIVO SUSPENSA	Marmorizada corpo em papel com 04 ponteiras plásticas 02 arames 402mm BTC, ficadas com ilhós, visores etiqueta branca, grampo plástico na gramatura 336G	FRAMA	500	und	R$ 1,71	R$ 855,00
175	PERFURADORGRANDE	METAL Dois furos; Depósito para confeti;(gramatura de 80g/m²) e 70 (gramatura de 70g/m²), capacidade de perfuração de 50 folhas, em metal com base de borracha, pintura metálica.	JOCAR	75	und	R$ 73,90	R$ 5.542,50
177	PERFURADOR MÉDIO	Alta resistencia e boa qualidade facil manuseio capacidade para 30 folhas com base de metal e regua ajustadora de papel	BRW	90	und	R$ 31,00	R$ 2.790,00
190	PINCEL PARA RETRO PROJETOR	2 mm caneta para retro projetor escrita em transparência, tinta permanente ponta média 2.0mm cor azul	MAXPRINT	300	und	R$ 1,95	R$ 585,00
196	QUADRO BRANCO	MEDINDO 1,20x0,90 moldura aluminio, Acompanha suporte para apagador	STALO	45	und	R$ 92,00	R$ 4.140,00
202	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO	Tinta permanente, cor azul. Cx com 12 frascos de 37mlcd	RADEX	60	CX	R$ 52,00	R$ 3.120,00
203	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO	Tinta permanente, cor preta. Cx com 12 frascos de 37mlcd	RADEX	60	CX	R$ 52,00	R$ 3.120,00
204	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO	Tinta permanente, cor vermelha. Cx com 12 frascos de 37mlcd	RADEX	60	CX	R$ 52,00	R$ 3.120,00
208	SAQUINHO PLÁSTICO P/ PRESENTE	Transparente com estampas, 10cmx14cm, pct com 100 pçs	ALIANÇA	150	PCT	R$ 9,41	R$ 1.411,50
209	SAQUINHO PLÁSTICO P/ PRESENTE	Transparente com estampas, 20cmx29cm, pct com 100 pçs	ALIANÇA	150	PCT	R$ 23,97	R$ 3.595,50
210	SAQUINHO PLÁSTICO P/ PRESENTE	Transparente com estampas, 25cmx37cm, pct com 100 pçs	ALIANÇA	150	PCT	R$ 29,90	R$ 4.485,00
212	T.N.T	Tnt - tecido não tecido - med 1,40 x 50 mt; rosa Pink	NEWCL	90	und	R$ 70,00	R$ 6.300,00
213	T.N.T	Tnt - tecido não tecido - med 1,40 x 50 mt; rosa	NEWCL	90	und	R$ 70,00	R$ 6.300,00
214	T.N.T	Tnt - tecido não tecido - med 1,40 x 50 mt; azul	NEWCL	90	und	R$ 70,00	R$ 6.300,00
215	T.N.T	Tnt - tecido não tecido - med 1,40 x 50 mt; braco	NEWCL	150	und	R$ 70,00	R$ 10.500,00
220	TINTA COLORIDA	Cx com 24 unidades, composta por resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona.	ACRILEX	100	CX	R$ 79,00	R$ 7.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 161.804,00**	

PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.338.087/0001-98 estabelecida na RUA 68, nº 194, Qd.108, Lt.22, Bairro CENTRO GOIANIA GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	APAGADOR DE QUADRO NEGRO	Em madeira medindo 150x70mm com base de feltro macio, resistente com porta giz individual de madeira, de primeira qualidade.	J.Q	150	und	R$ 4,00	R$ 600,00
8	ARQUIVO MALETA SUSPENSA	Arquivo maleta pp cristal c/10 pastas suspensas, Corpo em Polipropileno, Pastas em cartão plastificado Fechamento com trava, Fácil de montar, resiste e durável. Dimensão 390 x 140 x 265 mm	ACP	300	und	R$ 38,00	R$ 11.400,00
9	AVENTAL	Avental escolar em PVC, com bolso, infantil. Cor cristal	ACP	400	und	R$ 12,50	R$ 5.000,00
11	BASTÃO PARA PISTOLA MÉDIA	Bastão de cola quente, grosso, refil em material de silicone, Comprimento: 30cm Espessura: 11,2mm	IBEL	500	und	R$ 0,93	R$ 465,00
12	BASTÃO PARA PISTOLA PEQUENA	Bastão de cola quente, fino, refil em material de silicone. Comprimento: 30cm Espessura: 7,5mm	IBEL	500	und	R$ 0,52	R$ 260,00
24	CALCULADORA DE BOLSO	8 dígitos. Legibilidade: display grande. 2 fontes de energia: bateria e solar. Autodesliga. Altura 10,2 cm x largura 5,9	KENKO	100	und	R$ 13,50	R$ 1.350,00
63	COLA PARA E.V.A	Embalagem de 90g proporciona uma colagem perfeita e fácil aplicação. Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida.	FRAMA	300	und	R$ 4,10	R$ 1.230,00
64	COLA PARA ISOPOR	Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Embalagem de 01 litro	DELTA	300	und	R$ 28,30	R$ 8.490,00
80	ESTILETE MÉDIO	Estilete largo. Trava automática lamina 18mm, lamina de aço carbono extensível interna lamina extremamente afiada recolha a lamina após o uso	MASTERPRINT	150	und	R$ 1,48	R$ 222,00
81	ETIQUETA ADESIVA BRANCA Nº 1	Etiquetas brancas para impressoras e copiadoras em folhas embalagem com 100 folhas. 25 etiquetas 288,5mmx200,0mm	MAXPRINT	100	und	R$ 34,00	R$ 3.400,00
82	EXTRATOR DE GRAMPO	Tipo espátula confeccionado em chapa de aço inoxidável possuindo ponta chata arredondadas, abas laterais dobradas formando curvaturas apropriadas para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço do manuseio.	CAVIA	200	und	R$ 1,60	R$ 320,00
87	FITA DUPLA FACE	19x30 com alta adesão	EUROCEL	200	und	R$ 4,90	R$ 980,00
89	FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUE	compatível com a impressora bermatech	MASTERPRINT	15	und	R$ 9,50	R$ 142,50
90	FITILHO CORES VARIADAS	0,5cmx50m várias cores	GAVIÃO	500	und	R$ 1,79	R$ 895,00
105	FORMULARIO CONTINUO	Uma via tamanho 240 x 280mm, cx contendo 3000 folhas	MAXPRINT	350	und	R$ 148,00	R$ 51.800,00
113	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	De pressão, Sistema de redução de impacto, Sistema anti-trava para os grampos, 1 posição de uso, Corpo metálico reforçado, Medida: 4- 14mm, com ajuste de profundidade do grampo. Corpo em chapa de aço. Para aplicações em estofados, madeiras e caixas. Altura: 15,5 cm Largura: 10 cm Profundidade: 2,5 cm	LEONORA	50	und	R$ 97,00	R$ 4.850,00

119	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	Galvanizado 4- 14mm	WORK	300	CX	R$ 12,80	R$ 3.840,00
132	LIGA ELÁSTICA	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 11 meses.	RED BOR	300	PCT	R$ 3,05	R$ 915,00
133	LIVRO DE PONTO	Contendo 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.	SÃO DOMINGOS	100	und	R$ 16,60	R$ 1.660,00
141	PAPEL AUTO-ADESIVO	ESTAMPAS DIVERSAS, 45cmx25m. Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado.Aplicável na maioria das superficies	PLAVITEC	60	und	R$ 178,00	R$ 10.680,00
149	PAPEL CREPOM	50x2m cores variadas	ART FLOC	300	und	R$ 0,80	R$ 240,00
158	PASTA ABA COM ELÁSTICO	Pasta plástica polipropileno transparente cristal c/ elástico, na espessura 20 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embalas. Transparente 4cm, material em polipropileno	POLIBRAS	800	und	R$ 2,65	R$ 2.120,00
159	PASTA ABA ELÁSTICO	Fina, Material leve, atóxico, resistente, espessura 0,70mm, dimensão 235 largura x350 altura mm, cor cristal, material em polipropileno	POLIBRAS	800	und	R$ 1,68	R$ 1.344,00
171	PASTA PLASTICA	Transparente para grampo trilho transparente 245x340 - oficio	ACP	600	und	R$ 1,68	R$ 1.008,00
174	PERCEVEJO PARA FIXAÇÃO DE PAPEL	Niquelado 10mm, pontas perfurantes contendo 100 Und	BRW	120	und	R$ 3,90	R$ 468,00
176	PERFURADOR EXTRAGRANDE	MATERIAL EM METAL COR PRETO, COM dois furos para 100 folhas	CAVIA	60	und	R$ 184,00	R$ 11.040,00
181	PINCEL PARA PINTURA	Nº 266/12, resistente. Com cerdas sintéticas, para pintura em tecido.	TIGRE	150	und	R$ 2,80	R$ 420,00
182	PINCEL PARA PINTURA	Nº 06, resistente. Com cerdas sintéticas, para pintura em tecido.	TIGRE	300	und	R$ 1,85	R$ 555,00
183	PINCEL PARA PINTURA	Nº 08, resistente. Com cerdas sintéticas, para pintura em tecido.	TIGRE	300	und	R$ 2,20	R$ 660,00
184	PINCEL PARA PINTURA	Nº 10, resistente. Com cerdas sintéticas, para pintura em tecido.	TIGRE	300	und	R$ 2,30	R$ 690,00
185	PINCEL PARA PINTURA	Nº 12, resistente. Com cerdas sintéticas, para pintura em tecido.	TIGRE	300	und	R$ 2,98	R$ 894,00
186	PINCEL PARA PINTURA	Nº0/0, Cabo curto, Filamento: pônei Formato: redondo Ideal para: contornos, filetes, manchas.	TIGRE	300	und	R$ 3,70	R$ 1.110,00
193	PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE	Acrílico resistente, com 03 divisão, dimensão: 87 x 77 x 238 , Fabricado em poliestireno. Espessura de parede de 3mm garante alta resistência e durabilidade. Perfeita estabilidade sobre a mesa. Acabamento perfeito. Design moderno.	WALEU	150	und	R$ 8,40	R$ 1.260,00
194	PRANCHETA COR TRANSPARENTE	Tamanho 3x 240 x 340, 286GR, Feitoempoliestereno com prendedor de poliestereno para papel formato oficio	ACRINIL	300	und	R$ 10,20	R$ 3.060,00
199	REABASTECEDOR DE 20ML	Para marcador de quadro branco. Cor azul	LEONORA	150	und	R$ 4,80	R$ 720,00
200	REABASTECEDOR DE 20ML	Para marcador de quadro branco. Cor vermelho	LEONORA	150	und	R$ 4,80	R$ 720,00
201	REABASTECEDOR DE 20ML	Para marcador de quadro branco. Cor preto	LEONORA	150	und	R$ 4,80	R$ 720,00
205	REFIL PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO	(display Com 3 Unid)	CARBRINK	30	und	R$ 56,20	R$ 1.686,00
211	SUPORTE PARA FITA	Modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes. Fabricado em plástico. Lâmina aço inox. Para fitas de 12mm x 10m e 12mm x 33m (peq) e 12mm x 65m (grande)	CARBRINK	30	und	R$ 25,50	R$ 765,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 137.979,50**	

STOCK COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.560.857/0001-30 estabelecida na RUA S-1 nº 653 Bairro SETOR BELA VISTA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BALÃO	Em latex, Liso, Pct c/ 50 unid nº 07 cores variadas. De primeira qualidade	JOY	3000	PCT	R$ 6,80	R$ 20.400,00
14	BLOCO AUTOADESIVO	Bloco p/ recado c/ 4 unidades tam. 76x102mm com 100 folhas (autoadesivo)	BRW	300	und	R$ 4,19	R$ 1.257,00
16	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20	Borracha nº 20 de substância sintética feita de látex de seringueira, macia (cx com 20 unid)	RED BOR	250	CX	R$ 10,30	R$ 2.575,00
20	CADERNO DE DESENHO -	Caderno de desenho e cartografia capa dura, milimetrado, em espiral em nylon, capa e contracapa espessura mínima de 1.3 mm (780gm²) revestido em papel couchê com no mínimo 115gr². Folhas internas off set 63g/m2. Medidas mínimas. Espiral 275X200mm, com 96 folhas	JANDAIA	500	und	R$ 4,80	R$ 2.400,00
21	CADERNO GRANDE -	Caderno formato universitário, dura, espiral. Tamanho 10 x 1, 200 folhas,10 matérias. Dimensões mínimas 200x275.	FRAMA	500	und	R$ 10,00	R$ 5.000,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA	Bico fino / PRETA, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades. Alta durabilidade de primeira qualidade.	BIC	150	CX	R$ 47,35	R$ 7.102,50
28	CANETA ESFEROGRÁFICA	Bico fino /VERMELHA, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades. Alta durabilidade de primeira qualidade	BIC	100	CX	R$ 47,35	R$ 4.735,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA	Bico fino / Caneta esferográfica AZUL, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Alta durabilidade de primeira qualidade. Caixa com 50 unidades	BIC	150	CX	R$ 47,35	R$ 7.102,50
36	CARTOLINA COMUM	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor rosa.	GB	700	und	R$ 0,91	R$ 637,00
38	CARTOLINA COMUM	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor branca.	GB	700	und	R$ 0,91	R$ 637,00
39	CARTOLINA COMUM	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor vermelha.	VMP	700	und	R$ 1,00	R$ 700,00
40	CARTOLINA COMUM	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor verde.	GB	700	und	R$ 0,91	R$ 637,00
41	CARTOLINA COMUM	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor amarela.	GB	700	und	R$ 0,91	R$ 637,00
42	CARTOLINA COMUM	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor azul.	GB	700	und	R$ 0,91	R$ 637,00

43	CARTOLINA COMUM	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor laranja.	VMP	700	und	R$ 1,00	R$ 700,00
45	CARTOLINA COMUM	Cartolina, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na cor roxa.	VMP	700	und	R$ 0,99	R$ 693,00
55	COLA COLORIDA	Possui bico aplicador. Material não tóxico. Cores com brilho intenso. Contém 6 cores. 23gr cada.	PIRATININGA	100	und	R$ 8,20	R$ 820,00
57	COLA GLITER	Cola glitter, na cor verde, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, Glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35G. Embalagem com 06 potes plástico 23g cada não tóxica	PIRATININGA	200	PCT	R$ 10,50	R$ 2.100,00
58	COLA GLITER	Cola glitter, na cor dourada, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, Glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35G. Embalagem com 06 potes plástico 23g cada não tóxica	PIRATININGA	200	PCT	R$ 10,50	R$ 2.100,00
59	COLA GLITER	Cola glitter, na cor prata, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, Glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35G. Embalagem com 06 potes plástico 23g cada não tóxica	PIRATININGA	200	PCT	R$ 10,50	R$ 2.100,00
60	COLA GLITER	Cola glitter, na cor vermelha, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, Glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35G. Embalagem com 06 potes plástico 23g cada não tóxica	PIRATININGA	200	PCT	R$ 10,50	R$ 2.100,00
61	COLA GLITER	Cola glitter, na cor azul, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, Glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35G. Embalagem com 06 potes plástico 23g cada não tóxica	PIRATININGA	100	PCT	R$ 10,50	R$ 1.050,00
62	COLA GLITER	Cola glitter, na cor amarela, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, Glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35G. Embalagem com 06 potes plástico 23g cada não tóxica	PIRATININGA	200	und	R$ 10,50	R$ 2.100,00
67	CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO	Quantidade de temperaturas: 1;Voltagem: 110V / 220V; Bivolt com chave de comutação na fonte; Acessórios: Acompanha 3 fios para reposição; Embalagem: Cartelado; Garantia: 1 ano; Altura de corte: 7cm; Corte de Isopor Eps e Espuma	PIROCORTE	400	und	R$ 78,60	R$ 31.440,00
73	ENVELOPE SACO	Envelope 37x47mm cor branca	FORONI	2000	und	R$ 0,60	R$ 1.200,00
74	ENVELOPE SACO	A4, cor branco, no tamanho 24 x 34cm. De Primeira qualidade	FORONI	2000	und	R$ 0,30	R$ 600,00
79	ENVELOPE SACO	16x22mm cor amarelo	FORONI	6000	und	R$ 0,20	R$ 1.200,00
102	FOLHA DE E.V.A.	Etil vinil acetado de 40x60cm 2,5mm de espessura. Felpudo	IBEL	400	und	R$ 4,83	R$ 1.932,00
103	FOLHA DE E.V.A.	Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10 unid. Cor: branco	IBEL	400	und	R$ 17,00	R$ 6.800,00
114	GRAMPO P/ GRAMPEADOR	Galvanizado 23/6	ACC	300	CX	R$ 6,40	R$ 1.920,00
115	GRAMPO P/ GRAMPEADOR	26/6 cor dourada, embalagem com 5.000 unid.	BRW	300	CX	R$ 4,40	R$ 1.320,00
116	GRAMPO P/ GRAMPEADOR	Galvanizado 23/8	ACC	300	CX	R$ 6,40	R$ 1.920,00
118	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	Galvanizado 23/10	ACC	300	CX	R$ 14,70	R$ 4.410,00
120	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	Galvanizado 24/8	ACC	300	CX	R$ 9,80	R$ 2.940,00
134	LIVRO ATA	Livro Ata. Sem margem. Capa dura (preto). Costurado com 100 folhas.	TILIBRA	270	und	R$ 9,40	R$ 2.538,00
135	MASSA DE MODELAR	Cx c/ 12 unidades, Textura extra macia. Excelente consistência. Baixa oleosidade. Cores vivas e miscíveis. Produto atóxico.	KOALA	200	CX	R$ 3,40	R$ 680,00
137	NOVELO BARBANTE	Descrição: Barbante de algodão, nº 08, rolode 500 metros, espessura de 1 mm.	JK	300	und	R$ 15,90	R$ 4.770,00
139	PAPELOFICIO	Nº 02, 216mmx330mm. Resma com 500 folhas	REPORT	150	und	R$ 27,00	R$ 4.050,00
153	PAPEL QUADRICULADO	Acervo profissional A4. Resma com 50 folhas	EDISPEL	200	und	R$ 14,50	R$ 2.900,00
154	PAPEL SULFITE A4	Cor amarela 100 folhas 210x297mm. Caixa com 20 resmas contendo 100 folhas	REPORT	150	CX	R$ 120,00	R$ 18.000,00
155	PAPEL SULFITE A4	Cor verde 100 folhas 210x297mm. Caixa com 20 resmas contendo 100 folhas	REPORT	150	CX	R$ 120,00	R$ 18.000,00
156	PAPEL SULFITE A4	Cor rosa 100 folhas 210x297mm. Caixa com 20 resmas contendo 100 folhas	REPORT	150	CX	R$ 120,00	R$ 18.000,00
157	PAPEL SULFITE A4	Cor azul 100 folhas 210x297mm. Caixa com 20 resmas contendo 100 folhas	REPORT	150	CX	R$ 120,00	R$ 18.000,00
170	PASTA PARA ARQUIVO MORTO	material plástico 340/130/240mm	ALAPLAST	300	und	R$ 4,40	R$ 1.320,00
172	PASTA PORTFOLIO	Com 50 plásticos formato oficio preta com 50 folhas	ACP	1200	und	R$ 9,30	R$ 11.160,00
173	PENDRIVE	Capacidade mínima de armazenamento: 8 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo: retrátil.	MULTILASER	200	und	R$ 34,00	R$ 6.800,00
197	QUADRO PARA AVISO	Material madeira compensada, largura 120mm, finalidade anexar avisos, material moldura alumínio, características adicionais com suporte de fixação, altura 120mm, revestimento cortiça com espessura de 5mm e feltro azul royal, espessura 10.	STALO	30	und	R$ 160,00	R$ 4.800,00
216	TESOURA DE PICOTAR	Tesoura de picotar com 21cm, em aço inox, cabo Anatômico.	CLASSE	30	und	R$ 40,00	R$ 1.200,00
222	TINTA GUACHE	Tinta guache, potes plásticos com 250 ml cada, nas cores: branco, preto, vermelho, verde, azul e amarelo. Igual quantidade de cada cor. Embalagem com 06 unidades 15ml, não tóxica, solúvel em água.	PIRATININGA	150	und	R$ 36,90	R$ 5.535,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 241.655,00**	

TOTAL DO CERTAME	**R$ 1.098.684,00**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 1.098.684,00 (um milhão e noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)**, cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 29 DE JUNHO DE 2018.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:88A30326